

**PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL Nº 133/PMJ/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru
Superintendência de Licitações e Contratos

OBJETO:

Registro de preços visando o futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10).**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 17.787.178,50 (dezesete milhões, setecentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/12/2025 às 09h10min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto Percentual por LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

() Sim / (X) Não

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

() Sim / (X) Não

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

() Sim / (X) Não

LOCAL DA DISPUTA

Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Termo de Compromisso;

ANEXO V – Modelo de declaração para ME e EPP; e

ANEXO VI - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentes

ANEXO VII – Imagem do eixo da BR-364 referente a condição de fornecimento do Lote 01

Sumário

1. DO OBJETO.....	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	
6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....	
7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.....	
8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA.....	
9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS.....	
10. DO PAGAMENTO.....	
11. DO FATURAMENTO, PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.....	
12. DA FASE DE JULGAMENTO.....	
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	
14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	
15. DOS RECURSOS.....	
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	
18. DO FORO.....	

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/PMJ/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12072/PMJ/2025
MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE****PREÂMBULO**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **JARU/RO**, através do (a) Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 317, de 18 de setembro de 2025, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Superintendência de Licitações e Contratos, sediado na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, formalizando em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 03/12/2025, com início às 09h00min.
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 08h59min, do dia 15/12/2025.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 15/12/2025, com início às 09h00min.
INÍCIO DO PREGÃO:	Dia 15/12/2025, com início às 09h10min. (Horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preços** visando o futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10)**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE, Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio ambiente - SEMEAGRO e Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Jaru-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será realizada em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

TABELA DE PREÇOS MÉDIOS:

LOTE 1					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	DIESEL COMUM PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM JARU	777.500,00	LTR	6,17	4.797.175,00
2	DIESEL S-10 Empresas com estabelecimento comercial em Jaru.	1.338.000,00	LITRO	6,10	8.161.800,00
3	GASOLINA COMUM Empresas com estabelecimento comercial em Jaru.	304.800,00	LITRO	6,66	2.029.968,00
Valor Total: R\$ 14.988.943,00 (catorze milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais.)					

LOTE 2					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	DIESEL S-10 Empresas com estabelecimento comercial em Vilhena.	30.350,00	LITRO	5,92	179.672,00
2	GASOLINA COMUM Empresas com estabelecimento comercial em	10.900,00	LITRO	6,86	74.774,00

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Vilhena.				
3	DIESEL COMUM Empresas com estabelecimento comercial em Vilhena.	6.200,00	LITRO	6,18	38.316,00

Valor Total: R\$ 292.762,00 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais.)

LOTE 3					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	DIESEL S-10 Empresas com estabelecimento comercial em Ji-Paraná.	39.850,00	LITRO	6,23	248.265,50
2	GASOLINA COMUM Empresas com estabelecimento comercial em Ji-Paraná.	22.100,00	LITRO	6,63	146.523,00
3	DIESEL COMUM Empresas com estabelecimento comercial em Ji-Paraná.	6.200,00	LITRO	6,25	38.750,00

Valor Total: R\$ 433.538,50 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos.)

LOTE 4					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	DIESEL S-10 Empresas com estabelecimento comercial em Tarilândia.	136.500,00	LITRO	6,10	832.650,00
2	GASOLINA COMUM Empresas com estabelecimento comercial em Tarilândia.	22.150,00	LITRO	6,66	147.519,00
3	DIESEL COMUM Empresas com estabelecimento comercial em Tarilândia.	80.200,00	LITRO	6,17	494.834,00

Valor Total: R\$ 1.475.003,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil e três reais.)

LOTE 5					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	DIESEL S-10 Empresas com estabelecimento comercial em Porto Velho.	68.500,00	LITRO	5,96	408.260,00
2	GASOLINA COMUM Empresas com estabelecimento comercial em Porto Velho.	22.400,00	LITRO	6,74	150.976,00
3	DIESEL COMUM Empresas com estabelecimento comercial em Porto Velho.	6.200,00	LITRO	6,08	37.696,00

Valor Total: 596.932,00 (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e dois reais.)

1.1.3. Os valores citados acima foram devidamente atualizados antes da publicação do Edital, conforme tabela mais recente da SEFIN.

1.1.4 Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.1.5 A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 17.787.178,50 (dezesete milhões, setecentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada através do CIDIEC/SEFIM.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Site Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido ser um estímulo a prática de infrações contra a ordem econômica pelas concorrentes;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações exigidas no edital, o sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do **LOTE**;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1 Observar o SIDIEC - Sistema de Divulgação de Informações Econômicas através do site [Preço_Combustível\(sefin.ro.gov.br\)](http://Preço_Combustível(sefin.ro.gov.br)), relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, para realizar os faturamentos e sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

6.1.2 Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

6.1.3 Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel e gasolina comum.

6.1.4 Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;

6.1.5 Responsabilizar-se por danos causados ao veículo, decorrentes da utilização de combustível de baixa qualidade fornecido pela Licitante Vencedora;

6.1.6 Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

6.1.7 Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.

6.1.8 Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo ANP.

6.1.9 Empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Secretaria.

6.1.10 O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.11 A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

6.1.12 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

6.1.13 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

6.1.14 Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

6.1.15 Em caso de abastecimento de combustível fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, arcar com o ônus do fato;

6.1.16 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência - MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

6.1.17 Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

6.2.2 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada neste documento;

6.2.3 Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto lícitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

6.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.2.5 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

6.2.6 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso;

6.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Contrato.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO

7.1.1 A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, 24 horas por dia, conforme planejamento e necessidade da Secretaria.

7.2 DA ENTREGA

7.2.1 A retirada do combustível deve ser feita no endereço do estabelecimento comercial das Licitantes Vencedoras, que deveram disponibilizar o combustível mediante apresentação de cartão corporativo de abastecimento da prefeitura municipal, requisição e/ou forma definido entre as partes, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido

7.2.2 Entende-se que no momento, que a melhor forma de controle para abastecimentos da frota, se dá através de cartão corporativo de abastecimento personalizado, o qual vincula os abastecimentos diretamente ao Sistema de Frotas da Prefeitura, com controle em tempo real e emissão de comprovante que será assinado pelo motorista, bem como ao Portal da Transparência, contendo as informações do veículo e demais

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3 O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

7.3.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pela Divisão de Controle de Combustível procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.4.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.4.4 O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

7.5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.5.1 O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.5.2 Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo ANP;

7.5.3 A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

7.5.4 O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

7.5.5 Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;

7.5.6 Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

7.6 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE FORNECIMENTO

7.6.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

A) LOTE 1

A.1) Para o **LOTE 1**, em razão da composição da frota municipal contar com veículos de grande porte, como caminhões caçamba, caminhões pipa e caminhão prancha, o posto de abastecimento deverá estar localizado ao longo do eixo da BR-364, admitindo-se adentramento máximo de até 210 (duzentos e dez) metros em relação a esta via. O posto deverá estar situado **dentro do perímetro urbano** indicado na imagem em anexo, conforme destaque do **eixo da BR-364** na referida imagem, compreendendo assim todo o trecho da rodovia que atravessa o Município. Tal exigência visa garantir o fácil acesso, evitar transtornos ao tráfego urbano, assegurar maior segurança viária e conferir eficiência na logística de abastecimento da frota municipal.

B) LOTE 4

B.1) Para o **LOTE 4**, correspondente ao distrito de Tarilândia, o posto de abastecimento deverá estar localizado em distância máxima de até **2,5 km da sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal**, garantindo praticidade e eficiência na logística de abastecimento da frota que atende a localidade.

C) LOTES 2, 3 E 5

C.1) Para os **LOTES 2, 3 E 5**, referentes às cidades de Vilhena, Ji-Paraná e Porto Velho, os postos deverão estar situados em área de fácil acesso dentro do perímetro urbano, respeitado o limite máximo de **2 km em relação ao eixo da BR-364 em cada município**, de modo a assegurar agilidade e racionalidade no abastecimento, bem como a redução de deslocamentos desnecessários.

7.6.2 Entende-se que é necessário um bom planejamento e organização nos procedimentos de compras da Prefeitura. Prezando pelo não desperdício de combustível, pela boa logística da frota, as distâncias mencionadas ajudam no deslocamento da frota até o abastecimento. Vale ressaltar, que as unidades da Prefeitura, abrangem a circunferência das distâncias estipuladas.

7.6.3 Quanto a distancia estipulada para os outros municípios, caso haja necessidade de abastecimento, a definição de distância máxima ajuda a evitar o deslocamento cidade a dentro, percorrendo distancia desnecessária, aumentando o consumo de combustível.

7.6.4 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, **o qual terá que atender 24 horas por dia, 7 dias por semana.**

7.6.5 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação do cartão corporativo de abastecimento da CONTRATANTE, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes;

7.6.6 No momento do fornecimento do produto, o servidor da CONTRATANTE responsável pelo abastecimento, deverá assinar por extenso o comprovante com as informações relativas ao abastecimento, juntamente da assinatura por funcionário do posto.

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1. DO CONTRATO

8.1.1 O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

8.1.2 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

8.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4 A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8.1.5. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.2.1. deste edital.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

8.3.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

9.1.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços e deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

9.1.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

9.2. DA ASSINATURA DA ATA

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.2.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.2.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

9.3.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

9.3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

9.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.3.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.3.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

9.3.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

9.3.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.4. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

9.5. DO REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.5.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

9.5.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21](#)

9.5.3. Preços poderão ser arguidos por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

9.5.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

9.5.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

9.5.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante

pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

9.5.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

9.5.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

9.6. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.2. Caso o sistema de registro de preços seja utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá observar a seguinte condição:

I - atualização periódica dos preços registrados.

9.7. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

9.8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.8.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

9.9.1. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

10.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

10.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

10.1.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

10.1.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

10.1.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

10.1.7. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

10.1.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.1.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

10.2. DA LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. DO FATURAMENTO, PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 O faturamento será realizado considerando o desconto proposto pela Contratada sobre o **Preço Médio Mensal Ponderado**, comercializado por postos revendedores ao consumidor, estabelecido pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia SEFIN, por meio de publicações periódicas no SIDIEC Sistema de Divulgação de Informações Econômicas, disponível no site Preço Combustível (sefin.ro.gov.br). O desconto será aplicado sobre o preço médio praticado no município em que ocorrer o abastecimento, para os combustíveis GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM e DIESEL S-10.

11.2 O parâmetro para obtenção dos preços por litro de cada item para realizar o faturamento será o mesmo indicado no parágrafo anterior, ou seja, o **Preço Médio MENSAL Ponderado**, comercializado por postos revendedores ao consumidor, estabelecido pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia SEFIN, por meio de publicações periódicas no **SIDIEC Sistema de Divulgação de Informações Econômicas**, disponível no site Preço Combustível (sefin.ro.gov.br), considerando-se o valor praticado no município **em que ocorrer o abastecimento**, para os combustíveis GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM e DIESEL S-10.

11.3 Não haverá realinhamento de preço com base apenas na variação de mercado, uma vez que o valor faturado já acompanhará as oscilações do mercado de forma automática pelo sistema SIDIEC. Para atualização dos valores de mercado, o faturamento seguirá a forma posta neste item.

11.4 Contudo, **fica assegurada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal e do art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021, contemplando a hipótese de revisão, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou alterações tributárias que impactem diretamente os encargos da contratada. A mera variação de preços de mercado não será considerada suficiente para justificar revisão.

11.5 A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

11.6 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, nos itens anteriores;

11.7 Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

d) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

11.8 No mais, o distrito de Tarilandia fica a 70,5 Km, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP, local onde se concentra a maior parte da frota municipal e o Município de Ouro Preto do Oeste, fica a 91,8 Km de distância.

11.9 O percentual de desconto deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência da ata de registro de preços, salvo se a contratada oferecer um percentual de desconto maior do que o inicialmente contratado;

11.10 Em caso de descontinuidade pela Secretaria de Finanças - SEFIN do Estado de Rondônia, da publicação periódica pelo [SIDIEC - Sistema de Divulgação de Informações Econômicas](#), utilizar-se-á o preço médio Preço Médio Mensal ao consumidor estabelecido pela ANP Agência Nacional de Petróleo, aplicado sobre o preço médio praticado na região norte, precisamente o Estado de Rondônia.

11.11 Os descontos ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

11.12 O faturamento será realizado com base no mês de referência (de 01 a 31). Após o encerramento do período de abastecimento da frota e a atualização do valor do combustível pela SEFIN, conforme estabelecido neste Termo, a Divisão de Controle de Combustível efetuará o levantamento do quantitativo abastecido por recurso e por secretaria.

11.13 Em seguida, a Divisão encaminhará ao representante da empresa fornecedora uma planilha de controle (ID 3310558), para que este verifique as informações e emita as notas fiscais correspondentes. As notas deverão ser submetidas à conferência da própria Divisão de Controle de Combustível da Prefeitura.

11.14 Para obtenção do valor total de cada nota fiscal, considerando critérios de arredondamento dos valores através da planilha apresentada, serão consideradas até 6 casas após a vírgula para o valor do litro do combustível com desconto aplicado.

11.15 As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas com os mesmos dados de CNPJ e razão social constantes nas respectivas notas de empenho, a fim de evitar divergências no momento da liquidação.

11.16 Todo o processo de conferência e envio das notas deverá ser concluído até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de abastecimento.

11.17 Após a conferência e validação das notas fiscais, estas serão encaminhadas para os trâmites de pagamento, conforme o fluxo regular da Administração Pública.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata I, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. contiver vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. Na ausência do envio ou em caso de documento vencido: a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser consultada e obtida pela comissão de contratação, desde que a empresa envie, no momento da licitação destinado ao envio da documentação de habilitação, o comprovante do registro no SICAF. Essa consulta será RESTRITA ao SICAF, não sendo realizada de outros meios/sites.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

13.9. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) HORAS ÚTEIS**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a). Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **mediante solicitação devidamente justificada e sujeita à aprovação do(a) pregoeiro(a)**.

13.9.1.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

13.9.1.1.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

13.9.1.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.9.1.1.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

13.9.1.1.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.9.1.2. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.11.3. Conforme disposto no item 13.9.1. e seus subitens deste edital.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.1.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.17. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

13.18. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma

reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

g) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 ([arts. 17 a 19 e 165](#)).

13.18.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.19. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;

- a)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.
- b)** Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.
- c)** Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.
- d)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**.

13.19.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.19.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.20. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.20.1 Em atendimento ao disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica definido que, para fins de comprovação de experiência técnica, a parcela de maior relevância de cada lote será o produto **DIESEL S-10** constante no respectivo lote. Considerando que os valores unitários podem variar ao longo do tempo, **será adotado como parâmetro fixo a quantidade de litros a ser comprovada**. Assim, o licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprovem fornecimento com características, prazos e quantidades mínimas correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de litros da parcela de maior relevância (Diesel S-10) de cada lote, conforme cálculo abaixo.

13.20.2 O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento de combustíveis compatível em características técnicas, prazos e quantidades proporcionais ao objeto desta licitação.

13.20.3 Considerando-se a parcela de maior relevância definida para cada lote (produto DIESEL S-10), o atestado deverá comprovar experiência em fornecimento correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de DIESEL S-10 de cada lote, nos seguintes termos:

- a)** Lote 1 comprovar fornecimento de 669.000 L de DIESEL S-10.
- b)** Lote 2 comprovar fornecimento de 15.175 L de DIESEL S-10.
- c)** Lote 3 comprovar fornecimento de 19.925 L de DIESEL S-10.

d) Lote 4 comprovar fornecimento de 68.250 L de DIESEL S-10.

e) Lote 5 comprovar fornecimento de 34.250 L de DIESEL S-10.

13.20.4 A comprovação poderá ser feita por meio de um ou mais atestados cujo somatório atenda à quantidade mínima exigida por lote.

13.20.5 Requisitos formais dos atestados e documentos de comprovação:

13.20.5.1 Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente, no original ou em cópia autenticada, e assinados por autoridade ou representante legal da contratante;

13.20.5.2 Será exigida, quando solicitado pela Comissão, a apresentação de documentos auxiliares para validação do atestado, tais como: cópia do contrato que deu suporte à execução, nota fiscal, recibo de entrega, comprovante do local/endereços de fornecimento, e contato da contratante;

13.20.5.3 Será aceito o somatório de atestados quando necessário para atingir a quantidade mínima exigida (50% da parcela de maior relevância);

13.20.5.4 Os atestados poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial do licitante;

13.20.5.5 Caso a mesma empresa concorra e seja contratada para mais de um lote, deverá apresentar atestados compatíveis com os requisitos específicos de cada lote.

13.21. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida nadada de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado **da parcela pertinente**.

f) **Em caso de participação da empresa FILIAL na Licitação que possua o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os índices consolidados com a MATRIZ: deverá ser apresentada DECLARAÇÃO de que os referidos documentos da empresa são conjuntos. No referido caso, os 10% (dez por cento) mencionados no tópico 13.21, alínea e), serão considerados os da MATRIZ.**

13.22. Das Declarações:

a) **Termo de Compromisso** (declaração conjunta) (Anexo IV).

13.22.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.23. Da Aceitabilidade da Documentação de Habilitação

13.23.1. Os documentos enviados através da plataforma onde ocorrerá a licitação serão aceitos nos seguintes formatos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a devida atenção ao formato no momento do envio:

13.23.1.1. **Formatos: ZIP, 7zip e rar (compactados), .rtf, .doc, .docx (MS Office), .xls e .xlsx. e .PDF (preferencialmente).**

13.23.2. Documentos não exigidos neste instrumento convocatório não serão verificados, bem como não serão utilizados para habilitação ou inabilitação do licitante.

13.23.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: supel@jaru.ro.gov.br, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em tempo destinado ao ato, na plataforma onde ocorre a licitação, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 16.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11. A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min, ou 13h30min às 17:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO, localizada na Rua Raimundo Catanhede, nº 1080 setor 02, ou pelo telefone (69) 99349-4710, para maiores esclarecimentos.

17.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, acessível em <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33_se_for_o_caso.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE JARU/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Jaru – RO, 27 de novembro de 2025.

Larissa Lorrainy Oliveira Gava
PREGOEIRO (A)

Elaborado por: Amanda Lorraine Gomes Mourão do Prado
Assessor (a) de Expediente de Licitações

**ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

Registro de preços visando o futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 1						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	004.011.008	DIESEL COMUM PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM JARU	777.500,00	LTR	6,17	4.797.175,00
2	004.011.030	DIESEL S-10 Empresas com estabelecimento comercial em Jaru.	1.338.000,00	LITRO	6,10	8.161.800,00
3	004.011.031	GASOLINA COMUM Empresas com estabelecimento comercial em Jaru.	304.800,00	LITRO	6,66	2.029.968,00
Valor Total: R\$ 14.988.943,00						

LOTE 2						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	004.011.032	DIESEL S-10 Empresas com estabelecimento comercial em Vilhena.	30.350,00	LITRO	5,92	179.672,00
2	004.011.033	GASOLINA COMUM Empresas com estabelecimento comercial em Vilhena.	10.900,00	LITRO	6,86	74.774,00
3	004.011.040	DIESEL COMUM Empresas com estabelecimento comercial em Vilhena.	6.200,00	LITRO	6,18	38.316,00
Valor Total: R\$ 292.762,00						

LOTE 3						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	004.011.034	DIESEL S-10 Empresas com estabelecimento comercial em Ji-Paraná.	39.850,00	LITRO	6,23	248.265,50
2	004.011.035	GASOLINA COMUM Empresas com estabelecimento comercial em Ji-Paraná.	22.100,00	LITRO	6,63	146.523,00
3	004.011.041	DIESEL COMUM Empresas com estabelecimento comercial em Ji-Paraná.	6.200,00	LITRO	6,25	38.750,00
Valor Total: R\$ 433.538,50						

LOTE 4						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	004.011.036	DIESEL S-10 Empresas com estabelecimento comercial em Tarilândia.	136.500,00	LITRO	6,10	832.650,00
2	004.011.037	GASOLINA COMUM Empresas com estabelecimento comercial em Tarilândia.	22.150,00	LITRO	6,66	147.519,00
3	004.011.042	DIESEL COMUM Empresas com estabelecimento comercial em Tarilândia.	80.200,00	LITRO	6,17	494.834,00
Valor Total: R\$ 1.475.003,00						

LOTE 5						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	004.011.038	DIESEL S-10 Empresas com estabelecimento comercial em Porto Velho.	68.500,00	LITRO	5,96	408.260,00
2	004.011.039	GASOLINA COMUM Empresas com estabelecimento comercial em Porto Velho.	22.400,00	LITRO	6,74	150.976,00
3	004.011.043	DIESEL COMUM Empresas com estabelecimento comercial em Porto Velho.	6.200,00	LITRO	6,08	37.696,00
Valor Total: 596.932,00						

Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas com referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.1. DA JUSTIFICATIVA POR LOTES

A presente licitação será realizada por meio do sistema de registro de preços, estruturada por lotes distintos com base na localidade dos estabelecimentos comerciais, com o objetivo de assegurar maior eficiência logística, administrativa e operacional.

Dividida da seguinte forma:

- Lote 1 Empresas com estabelecimento em Jaru
- Lote 2 Empresas com estabelecimento em Vilhena
- Lote 3 Empresas com estabelecimento em Ji-Paraná
- Lote 4 Empresas com estabelecimento em Tarilândia
- Lote 5 Empresas com estabelecimento em Porto Velho

A estruturação por lote geográfico permite à Administração contratar fornecedores próximos aos pontos de deslocamento das equipes e veículos, garantindo celeridade, redução de custos com deslocamentos, economia de tempo e continuidade nos serviços operacionais realizados fora da sede do Município.

Optou-se por separar os lotes por localidade justamente para que o abastecimento se dê em cada cidade onde, eventualmente, haja necessidade, evitando interrupções nas atividades institucionais em função da distância da base de abastecimento. Essa sistemática viabiliza um atendimento descentralizado, porém organizado, possibilitando gestão eficiente da frota mesmo em viagens e ações intermunicipais.

Dessa forma, a divisão por lotes atende à realidade operacional da Secretaria, garantindo:

- Redução do custo logístico e tempo improdutivo;

- Atuação plena da frota em todas as regiões de interesse institucional;
- Flexibilidade contratual com fornecedores locais;
- Controle segmentado por localidade para facilitar a fiscalização e prestação de contas.

Portanto, a estruturação por lote geográfico, mostra-se a solução mais adequada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, possibilitando um atendimento amplo, descentralizado e tecnicamente justificado para as demandas de abastecimento da frota pública.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame, exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados.

Não entende-se que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 17.787.178,50 (dezesete milhões, setecentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada através do CIDIEC/SEFIM.

2.1. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

Por se tratar de Registro de Preços, a pretendida aquisição visa atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

No entanto, a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 84, preconiza que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO** apresenta a necessidade de aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) destinados ao abastecimento contínuo da frota de veículos vinculada à pasta e aos seus departamentos subordinados, como Patrimônio, Receita, Cadastro Imobiliário, PROAMPE, Obras e Postura, entre outros. A demanda é justificada pelas atividades rotineiras realizadas, a exemplo de ações de fiscalização, atendimento técnico, deslocamentos administrativos e demais serviços de interesse público, que dependem diretamente da disponibilidade de combustível para assegurar a execução plena de suas atribuições.

A aquisição é essencial para garantir o abastecimento regular da frota municipal, prevenindo a interrupção de serviços públicos considerados indispensáveis ao funcionamento da Administração. Ademais, a previsão de ampliação da frota reforça a necessidade de estimativa adequada de consumo. A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), que possibilita flexibilidade, economicidade e melhor planejamento logístico, assegurando o fornecimento de combustíveis de acordo com a demanda projetada para os próximos 12 meses.

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** apresenta a necessidade de aquisição de combustíveis (Diesel S10, Diesel Comum e Gasolina esta última destinada exclusivamente a equipamentos como roçadeiras, sopradores e betoneiras) para garantir o funcionamento contínuo e eficiente de sua frota de veículos e equipamentos. A utilização desses recursos é fundamental para o deslocamento diário de servidores que realizam acompanhamento pedagógico, administrativo e de manutenção nas unidades escolares, além do transporte de equipes técnicas que atuam na fiscalização, orientação e formação continuada de profissionais da educação, assegurando o atendimento pleno às demandas da comunidade escolar.

A contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, é estratégica e necessária para garantir o abastecimento regular, prevenindo a interrupção de serviços essenciais, reduzindo custos por meio da centralização de compras, proporcionando previsibilidade orçamentária e assegurando transparência e economicidade em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a solução proposta possibilita eficiência operacional, continuidade das atividades educacionais e gestão responsável dos recursos públicos, consolidando a importância da formalização do registro de preços para atender com qualidade e sem interrupções as demandas da SEMED.

A **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP** apresenta a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento regular de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), com o objetivo de suprir as demandas institucionais e operacionais da Pasta. A medida é indispensável para garantir a continuidade das atividades administrativas, logísticas e de representação política do Poder Executivo Municipal, tanto no âmbito local quanto em

deslocamentos externos, especialmente na capital Porto Velho e em outras regiões do Estado de Rondônia. O fornecimento adequado de combustíveis é essencial para assegurar que os veículos oficiais da SEGAP, incluindo os utilizados pelo Prefeito e Vice-Prefeito, estejam sempre disponíveis para cumprir agendas oficiais, reuniões interinstitucionais, audiências públicas e compromissos voltados à promoção do interesse público.

A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir o deslocamento de equipes técnicas e administrativas da Secretaria, responsáveis pela execução de atividades estratégicas, operacionais e de representação institucional. A solução proposta contempla o fornecimento de combustíveis em quantidade suficiente para atender à demanda estimada durante o período de vigência contratual, com abastecimento disponível tanto na sede do Município quanto em localidades estratégicas do Estado, mediante rede de postos credenciados. Dessa forma, a medida assegura eficiência logística, continuidade dos serviços públicos, economicidade na gestão de recursos e condições adequadas para que a SEGAP desempenhe plenamente suas funções de apoio ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos departamentos que integram sua estrutura organizacional.

A **Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico SEMPLACIDE** necessita da contratação de fornecimento contínuo de combustíveis (diesel comum e diesel S-10) para suprir as demandas operacionais de sua frota de veículos e dos departamentos a ela vinculados, tais como o Departamento de Engenharia e o Departamento Municipal de Trânsito. O abastecimento regular é condição indispensável para a execução de atividades de fiscalização, atendimento técnico, serviços administrativos, deslocamentos institucionais e demais ações de interesse público, cuja paralisação ocasionaria prejuízos diretos à continuidade e à eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal. Assim, a aquisição configura medida essencial para a manutenção das rotinas e para o pleno funcionamento da pasta.

Adicionalmente, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de garantir maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão do abastecimento, assegurando adequação às variações de consumo e ao crescimento projetado da frota municipal ao longo dos próximos 12 meses. A estimativa de consumo elaborada demonstra a necessidade de planejamento estratégico para atender tanto os veículos já existentes quanto aqueles a serem incorporados, assegurando racionalidade na execução orçamentária e previsibilidade administrativa. Desse modo, a aquisição de combustíveis revela-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, observando os princípios da legalidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP** necessita da aquisição de combustíveis (diesel comum e diesel S-10) para garantir o abastecimento contínuo de seus veículos e maquinários, essenciais para a execução das atividades operacionais da pasta. A frota é utilizada em serviços de fiscalização, vistorias, acompanhamento de obras, manutenção urbana e demais deslocamentos administrativos, tanto dentro do Município de Jaru quanto em localidades externas, conforme a necessidade das ações públicas. Ressalte-se que os serviços ofertados pela SEMINSP possuem caráter essencial e contínuo, de modo que a falta de combustível comprometeria diretamente a prestação das atividades de interesse público, prejudicando a população e o funcionamento regular da Administração Municipal.

Nesse contexto, a presente aquisição revela-se indispensável para a manutenção da frota e para a continuidade dos serviços prestados à comunidade. A contratação garantirá maior eficiência e previsibilidade na execução orçamentária, permitindo que os veículos e maquinários da Secretaria desempenhem suas funções sem interrupções. Assim, a medida busca assegurar condições adequadas para o pleno desempenho das atribuições da SEMINSP, observando os princípios da eficiência, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A **Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA** e os órgãos a ela vinculados necessitam da aquisição de combustíveis (diesel comum e diesel S-10) para assegurar a adequada execução de suas atividades institucionais e administrativas. A frota de veículos da saúde é indispensável para viabilizar a logística de deslocamento de servidores, o transporte de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde SUS, bem como a entrega e distribuição de insumos, materiais hospitalares e medicamentos. Ressalte-se que a indisponibilidade de combustível comprometeria diretamente a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde, impactando negativamente o atendimento à população do Município de Jaru.

A presente contratação justifica-se, portanto, pela essencialidade do objeto em relação às ações desempenhadas pela SEMUSA, como fiscalizações administrativas, vistorias técnicas, deslocamentos de servidores e apoio às unidades de saúde. Tais atividades possuem caráter contínuo e não podem sofrer interrupções, sob pena de prejuízo à execução das políticas públicas de saúde. Assim, a aquisição configura medida imprescindível para garantir maior eficiência operacional e segurança no planejamento logístico da secretaria.

Dessa forma, verifica-se que a contratação reveste-se de evidente interesse público, estando amparada nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse coletivo, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. A medida visa assegurar condições adequadas para que a SEMUSA e seus departamentos subordinados desempenhem suas atribuições com regularidade, qualidade e em conformidade com o interesse público.

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES** necessita da aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para assegurar o pleno funcionamento de sua frota de veículos e equipamentos, indispensáveis à execução das ações de assistência social. A locomoção diária garante a realização de atendimentos sociais, visitas técnicas,

acompanhamentos domiciliares, ações de busca ativa, entrega de benefícios eventuais e demais atividades previstas nos programas e projetos socioassistenciais. Além disso, o abastecimento regular é essencial para viabilizar a participação da equipe técnica em capacitações, reuniões e eventos intermunicipais, fortalecendo a política de assistência social no município e ampliando a presença do poder público em regiões mais distantes, como o Distrito de Tarilândia, Porto Velho e Ji-Paraná.

A frota também é utilizada por equipes de apoio e manutenção responsáveis pelos serviços essenciais às unidades socioassistenciais, garantindo a preservação das estruturas físicas e administrativas. A contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), justifica-se por assegurar transparência, previsibilidade orçamentária, agilidade no abastecimento e melhores condições de mercado, evitando paralisações e reduzindo custos por meio da centralização das aquisições em ata registrada. Tal medida contribui para o fortalecimento da gestão pública e para a eficiência na utilização dos recursos destinados às políticas sociais.

Dessa forma, a aquisição de combustíveis reveste-se de caráter estratégico e de nítido interesse público, uma vez que garante a continuidade dos serviços essenciais prestados pela SEMDES e pelos órgãos a ela vinculados. A medida encontra amparo no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. Assim, a contratação proposta possibilitará o atendimento regular das demandas da assistência social, assegurando condições adequadas para que a SEMDES cumpra sua missão institucional junto à população em situação de vulnerabilidade social.

A **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECEL**T desenvolve um conjunto de ações institucionais que envolvem seus departamentos de Cultura, Turismo, Esporte, Gabinete do Secretário e Setor de Compras, abrangendo atividades essenciais como a realização de eventos culturais e esportivos, visitas técnicas, apoio logístico às comunidades e acompanhamento de projetos em andamento. Para que tais atividades ocorram de forma eficiente e contínua, é indispensável garantir o deslocamento de servidores, materiais e equipamentos, o que exige o abastecimento regular da frota oficial da Secretaria.

Nesse sentido, a aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) é fundamental para assegurar a mobilidade necessária ao cumprimento das atribuições da SEMECEL, permitindo a execução das ações internas e externas, fortalecendo o alcance e a efetividade das políticas públicas de esporte, cultura, lazer e turismo. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com estimativa de consumo projetada para os próximos 12 meses, garantindo flexibilidade na gestão, economicidade e melhor planejamento logístico para atendimento das demandas da frota e equipamentos vinculados à Secretaria.

Com a formalização da ata de registro de preços, busca-se assegurar o abastecimento contínuo, evitando a interrupção das atividades institucionais por falta de combustível, além de proporcionar previsibilidade orçamentária e condições mais vantajosas por meio da licitação. Tal medida contribui para a eficiência operacional da frota e o pleno cumprimento das atribuições da SEMECEL, que incluem a execução e o apoio a eventos esportivos, culturais, de lazer e turísticos, a manutenção de áreas públicas sob sua responsabilidade e demais ações de interesse coletivo, sempre em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A **Secretaria Municipal de Agronegócio, e Meio Ambiente SEMEAGRO** necessita da aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para garantir o abastecimento contínuo de sua frota de veículos e equipamentos. O fornecimento é indispensável para a execução das atividades institucionais da pasta, que envolvem assistência técnica e extensão rural, fiscalização agropecuária e ambiental, apoio a produtores rurais, acompanhamento de programas e projetos agrícolas, transporte de insumos e equipamentos, deslocamentos administrativos e demais serviços de interesse público, tanto na zona urbana quanto na zona rural, além de atendimentos em outros municípios quando necessário.

Sem a devida disponibilidade de combustíveis, atividades fundamentais como fiscalizações, vistorias, transporte de materiais e apoio logístico às comunidades seriam prejudicadas, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços ofertados pela Administração Pública Municipal. A contratação, portanto, destina-se a atender a frota da SEMEAGRO e de seus departamentos vinculados, como o Departamento de Meio Ambiente, Departamento de Agronegócio, Divisão de Fiscalização e Gabinete do Secretário, assegurando suporte adequado às demandas operacionais e administrativas. Ressalte-se que a previsão de ampliação da frota veicular reforça a necessidade de estimativa ampliada do quantitativo a ser contratado.

A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a estimativa de consumo para os próximos 12 meses. A adoção do SRP fundamenta-se na busca por flexibilidade na gestão do abastecimento, previsibilidade orçamentária, economicidade e melhor planejamento logístico, permitindo o atendimento contínuo e eficiente das demandas da Secretaria. Dessa forma, a contratação revela-se medida essencial para a execução ininterrupta das políticas públicas da SEMEAGRO, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

3.1. ÓRGÃO PARTICIPANTE

- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO
- Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
- Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE
- Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP
- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
- Secretaria de Esporte Cultura Lazer e Turismo - SEMECEL
- Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED

3.2. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

O quantitativo solicitado está baseado conforme a necessidade desta unidade para suprir a demanda conforme for necessário. Baseando-se também na quantidade de veículos existentes nesta secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO		
DEPARTAMENTO	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	VW/ GOL 1.0	Gasolina Comum
PROAMPE	HONDA BIZ 125 ES	Gasolina Comum
CADASTRO IMOBILIÁRIO - TARILANDIA	HONDA BROS	Gasolina Comum
DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL	HONDA BROS	Gasolina Comum
DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL	HONDA BROS	Gasolina Comum
DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL	RENAULT SANDERO	Gasolina Comum
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURA	RENAULT SANDERO	Gasolina Comum
CADASTRO IMOBILIARIO	FIAT STRADA	Gasolina Comum
CADASTRO IMOBILIARIO	FIAT MOBI	Gasolina Comum
GABINETE DO SECRETÁRIO	TOYOTA HILUX	DIESEL S-10

A estimativa de consumo de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) realizada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento SEMAFO tem como base tanto o histórico de consumo dos anos de 2022, 2023 e 2024, quanto a projeção de ampliação da frota veicular que integra os diversos departamentos da Secretaria.

Ressalta-se que os quantitativos estimados foram fixados em:

- **PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM JARU**

Gasolina Comum: 12.000 litros

Diesel S-10: 14.500 litros

Esses valores superam a média dos anos anteriores, mas estão tecnicamente fundamentados na necessidade de ampliação da frota veicular e no aumento da demanda operacional, sobretudo para reforçar as ações de fiscalização, arrecadação, planejamento, deslocamentos administrativos e serviços técnicos em zonas urbanas e rurais, que vêm apresentando crescimento contínuo.

- **PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM VILHENA (considerando 10% do consumo em Jarú)**

Gasolina Comum: 1.200 litros

Diesel S-10: 1.450 litros

- **PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM JI-PARANÁ (considerando 10% do consumo em Jarú)**

Gasolina Comum: 1.200 litros

Diesel S-10: 1.450 litros

- **PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM TARILÂNDIA (considerando 10% do consumo em Jaru)**

Gasolina Comum: 1.200 litros

Diesel S-10: 1.450 litros

- **PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM PORTO VELHO (considerando 10% para gasolina e 20% para diesel s-10 do consumo em Jaru)**

Gasolina Comum: 1.200 litros

Diesel S-10: 2.900 litros

Já para os municípios de Vilhena, Ji-Paraná, Porto Velho e Distrito de Tarilândia, a estimativa de consumo foi definida com base em percentuais proporcionais ao consumo total previsto para a sede (Jaru), levando em consideração:

A ausência de histórico de consumo anterior via registros de preços para essas localidades;

O uso pontual e estratégico do abastecimento fora da sede, destinado a viagens institucionais, deslocamentos intermunicipais e apoio logístico em agendas oficiais;

A necessidade de manter margem operacional para abastecimentos não frequentes, porém essenciais, que possam ocorrer durante missões técnicas ou administrativas.

Portanto, os quantitativos estimados são conservadores e adequados à realidade atual e futura da Secretaria, mantendo o equilíbrio entre o histórico de consumo, a projeção de novas aquisições e a expansão da atuação em múltiplos territórios, sem comprometer a economicidade, legalidade e razoabilidade que regem os processos de contratação pública.

Secretária Municipal De Educação - SEMED

Os quantitativos foram calculados com base no consumo real da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação (SEMED), conforme demonstrado nos relatórios emitidos pela Divisão de Controle de Combustível, que detalham o consumo anual entre 2019 e 2024:

Relatório de Consumo 2019 de 04/08/2025 (ID 3332582)

Relatório de Consumo 2020 de 04/08/2025 (ID 3332609)

Relatório de Consumo 2021 de 04/08/2025 (ID 3332663)

Relatório de Consumo 2022 de 04/08/2025 (ID 3332641)

Relatório de Consumo 2022 de 04/08/2025 (ID 3332678)

Relatório de Consumo 2023 de 04/08/2025 (ID 3332699)

Relatório de Consumo 2024 de 05/08/2025 (ID 3333459)

Esses documentos comprovam a média de consumo ao longo dos anos, garantindo que os volumes solicitados atendam à demanda real da frota sem excessos ou desperdícios.

Informamos que as tabelas a seguir apresentam os valores e quantidades de combustível utilizados nos exercícios de 2019 a 2022 referentes ao consumo histórico da frota veicular da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e os valores e quantidades efetivamente utilizados em 2023 e 2024 atualizados conforme a operação vigente no período.

Em 2025, a SEMED realizará a incorporação de 1 (um) caminhão e 1 (uma) caminhonete à sua frota veicular, o que exigirá um incremento no volume de combustível para atendimento das demandas operacionais. Considerando que ambos os veículos utilizam diesel S10 como combustível, justifica-se o quantitativo solicitado em relação ao histórico de consumo anterior, assegurando o abastecimento contínuo e eficiente dos novos veículos.

VALORES 2019 à 2022

Diesel S10	Diesel S500	Gasolina Comum	Diesel S10	Diesel S500	Gasolina Comum
2019			2020		
R\$ 7.904,60	R\$ 2.270,22	R\$ 441,31	R\$ 10.677,97	R\$ 190,00	R\$ 80,00
R\$ 8.393,09	R\$ 9.364,61	-	R\$ 611,76	R\$ 2.594,19	-
R\$ 16.297,69	R\$ 11.634,83	R\$ 441,31	R\$ 11.289,73	R\$ 2.784,19	R\$ 80,00

VALORE E QUANTIDADES 2023 e 2024

Diesel S10	Diesel S500	Gasolina Comum	Diesel S10	Diesel S500	Gasolina Comum
2021			2022		
R\$ 289,17	R\$ 1.423,16	R\$ 169,99	R\$ 9.010,06	R\$ 150,64	R\$ 194,09
R\$ 10.418,53	R\$ 784,97	-	-	-	-
R\$ 10.707,70	R\$ 2.208,13	R\$ 169,99	R\$ 9.010,06	R\$ 150,64	R\$ 194,09

Diesel S10	Quantidade (L)	Diesel S500	Quantidade (L)	Gasolina Comum	Quantidade (L)	Diesel S10	Quantidade (L)	Diesel S500	Quantidade (L)	Gasolina Comum	Quantidade (L)
2023						2024					
R\$ 4.693,96	674,42	R\$ 916,77	132,29	R\$ 100,00	20,00	R\$ 24.320,38	3.489,34	R\$ 893,81	143,90	R\$ 206,50	35
R\$ 143.268,67	21.668,76	R\$ 9.584,27	3.122,85	R\$ 1.953,77	363,68	R\$ 125.318,83	20.204,41	R\$ 5.495,42	2.525,53	R\$ 1.279,05	213,00
R\$ 147.962,63	22.343,18	R\$ 10.501,04	3.255,14	R\$ 2.053,77	383,68	R\$ 149.639,21	23.693,75	R\$ 6.389,23	2.669,43	R\$ 1.485,55	248,00

FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULOS SEMED			
VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO	PLACA	DEPARTAMENTO
HILLUX	2018 / 2019	QTF-5169	Transporte Escolar
HILLUX	2019 / 2020	QTB-8175	Gabinete da Secretária
HILLUX	2019 / 2020	QTB-8G85	Gabinete da Secretária
S-10	2022 / 2023	RUR-5F91	Gabinete da Secretária
HILLUX	2019 / 2020	QTD-3G45	DTS - Dpto. Transporte SEMED
HILLUX	2019 / 2020	QTD-7A14	DTS - Dpto. Transporte SEMED
VAN	2021 / 2022	RSW-6C47	DTS - Dpto. Transporte SEMED
HILLUX	2011 / 2011	NCX-5158	Manutenção e Conservação Predial
HILLUX	2017 / 2017	QRA-7429	Manutenção e Conservação Predial
CAMINHÃO FORD	2018 / 2019	QTH-2690	Manutenção e Conservação Predial
CAMINHÃO BAÚ	2022 / 2023	RUK-6E50	Manutenção e Conservação Predial

A SEMED possui uma frota de veículos essenciais para:

- Transporte (van, caminhonetes);
- Deslocamento de equipes técnicas (supervisão pedagógica, manutenção de escolas, etc.);
- Logística de materiais e merenda escolar;
- Atendimento emergencial a unidades escolares.

O Diesel S10 é destinada a quase todos os veículos da SEMED, devido às suas exigências ambientais e tecnológicas, enquanto o Diesel Comum atende veículos mais antigos ou equipamentos que não requerem o S10. Já a Gasolina é utilizada para os equipamentos como roçadeira, pulverizador, etc...

A inclusão dos referidos na solicitação para formalização da Ata de Registro de Preços visa:

- Evitar desabastecimento, garantindo combustível contínuo para operações críticas;
- Otimizar recursos públicos mediante compras centralizadas com preços competitivos;
- Cumprir prazos legais sem interrupções no atendimento às escolas.

A estimativa considerou os dados históricos, a necessidade comprovada pela gestão da frota e a economicidade (volumes condizentes com a frota existente).

Os quantitativos propostos refletem uma projeção técnica e realista, alinhada ao consumo histórico e às demandas operacionais da SEMED. A formalização na Ata de Registro de Preços assegura eficiência, transparência e continuidade no abastecimento da frota educacional.

Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE

O quantitativo solicitado está baseado conforme a necessidade desta unidade para suprir a demanda conforme for necessário. Baseando-se também na quantidade de veículos existentes nesta secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
DEPARTAMENTO	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
DEMTRAN	MITISUBISH L200	Diesel Comum
DEMTRAN	TOYOTA HILUX	Diesel S10
ENGENHARIA	TOYOTA HILUX	Diesel S10

VALORES 2019 à 2022

A estimativa de consumo de combustíveis (Diesel Comum e Diesel S-10) realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Economico - SEMPLACIDE tem como base tanto o histórico de consumo dos anos de 2023 e 2024, quanto a projeção de ampliação da frota veicular que integra os diversos departamentos da Secretaria.

Ressalta-se que os quantitativos estimados foram fixados em:

- **PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM JARU**

Diesel Comum: 3.500 litros

Diesel S-10: 11.000 litros

Esses valores superam a média dos anos anteriores, porém estão tecnicamente fundamentados na necessidade de ampliação do consumo de combustível em razão do aumento da demanda operacional da SEMPLACIDE, especialmente para atender às atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Trânsito e pelo Departamento de Engenharia. Ambos os setores vêm registrando crescimento contínuo nas ações de fiscalização, planejamento, deslocamentos administrativos e execução de serviços técnicos em zonas urbanas e rurais, o que justifica a elevação do consumo e a consequente previsão.

- **PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM VILHENA (considerando 10% do consumo em Jaru)**

Diesel S-10: 1.100 litros

- **PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM JI-PARANÁ (considerando 10% do consumo em Jaru)**

Diesel S-10: 1.100 litros

- **PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM TARILÂNDIA (considerando 10% do consumo em Jaru)**

Diesel S-10: 1.100 litros

- **PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM PORTO VELHO (considerando 20% para diesel s-10 do consumo em Jaru)**

Diesel S-10: 2.200 litros

Já para os municípios de Vilhena, Ji-Paraná, Porto Velho e Distrito de Tarilândia, a estimativa de consumo foi definida com base em percentuais proporcionais ao consumo total previsto para a sede (Jaru), levando em consideração:

- A ausência de histórico de consumo anterior via registros de preços para essas localidades;
- O uso pontual e estratégico do abastecimento fora da sede, destinado a viagens institucionais, deslocamentos intermunicipais e apoio logístico em agendas oficiais;
- A necessidade de manter margem operacional para abastecimentos não frequentes, porém essenciais, que possam ocorrer durante missões técnicas ou administrativas;

Portanto, os quantitativos estimados são conservadores e adequados à realidade atual e futura da Secretaria, mantendo o equilíbrio entre o histórico de consumo, a projeção de novas aquisições e a expansão da atuação em múltiplos territórios, sem comprometer a economicidade, legalidade e razoabilidade que regem os processos de contratação pública.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

A estimativa de quantitativo está sendo baseada na quantidade de veículos existente, considerado o constante aumento na frota, assim sendo mais de uma cidade onde serão ofertados os abastecimentos se fazem necessários determinar um quantitativo para cada localidade.

Segue anexo relatório com os quantitativos utilizados por essa administração nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025.

- Relatório de consumo 2022 de 20/07/2023 (ID 1778662)
- Relatório de consumo 2023 de 20/07/2023 (ID 1778668)
- Relatório do almoxarifado 2024 de 05/08/2025 (ID 3336417)
- Relatório do Almoxarifado 2025 de 05/08/2025 (ID 3336440)

Justifica-se o aumento do quantitativo, em relação à ARP nº 008/PMJ/2024, na Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de combustíveis, em razão da expressiva ampliação das demandas operacionais previstas para o exercício de 2025, especialmente com o início da execução do Programa Caminho Rural regulamentada Lei Nº 2949, DE 28 DE JUNHO DE 2021 de 05/08/2025 (ID 3336469) e devidamente alterada parcialmente pela Lei Nº 4.037, DE 19 DE MAIO DE 2025 de 05/08/2025 (ID 3336479).

O referido programa tem como objetivo principal oferecer suporte técnico e logístico às propriedades rurais do município, por meio da realização de serviços de patrolamento, manutenção e conservação de estradas vicinais e acessos internos, assegurando melhores condições de tráfego até residências, currais, tanques de leite e lavouras. Trata-se de uma iniciativa que visa promover o escoamento da produção, fortalecer a agricultura familiar e melhorar a qualidade de vida no campo.

A execução contínua dessas ações exige a mobilização intensiva de máquinas pesadas, caminhões e demais veículos da frota municipal, resultando em um aumento expressivo no consumo de combustíveis, especialmente óleo diesel. Além disso, a ampliação territorial do atendimento e a periodicidade das manutenções elevam ainda mais a necessidade de abastecimento constante.

Dessa forma, o aumento do quantitativo mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços propostos pelo Programa Caminho Rural, bem como para assegurar que o município mantenha suas atividades essenciais em pleno funcionamento, com eficiência e responsabilidade.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

A estimativa do quantitativo de combustíveis a ser contratado fundamenta-se na atual composição da frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, bem como na abrangência territorial das localidades onde os abastecimentos serão efetivados, considerando-se que os serviços de saúde são ofertados em mais de um município ou distrito sob a jurisdição desta Administração.

Ressalte-se que houve ampliação significativa da frota da referida secretaria, com a recente aquisição de 05 (cinco) novas ambulâncias, 02 (duas) vans destinadas ao transporte de pacientes, além de 02 (dois) veículos modelo HB20. Ademais, encontra-se prevista, com entrega estimada ainda no exercício de 2025, a incorporação de mais 01 (um) ônibus com capacidade para 47 (quarenta e sete) passageiros, 01 (um) micro-ônibus com capacidade para 29 (vinte e nove) lugares e 01 (uma) van com capacidade para 17 (dezessete) passageiros. Esse acréscimo substancial na frota, naturalmente, implicará em aumento proporcional no consumo de combustíveis.

Diante desse cenário, torna-se necessário estimar de forma individualizada os quantitativos de combustíveis para cada localidade onde ocorrerão os abastecimentos, a fim de garantir a adequada execução dos serviços públicos de saúde, com especial atenção à continuidade e à eficiência das ações de transporte de pacientes, deslocamento de servidores, entrega de medicamentos e realização de atividades técnicas e administrativas.

Cumprir informar que a presente estimativa foi elaborada com base em dados históricos de consumo, conforme demonstrado nos relatórios consolidados desta Administração: Anexo - CONSUMO CONSELHO DE SAÚDE 2024 de 05/08/2025 (ID 3334752), Anexo - CONSUMO VIGILÂNCIA - 2024 de 05/08/2025 (ID 3334764), Anexo - CONSUMO PAB - 2024 de 05/08/2025 (ID 3334768), Anexo - CONSUMO MAC 2024 de 05/08/2025 (ID 3334784), Anexo - CONSELHO DE SAÚDE - 2025 de 05/08/2025 (ID 3334847), Anexo - VIGILÂNCIA - 2025 de 05/08/2025 (ID 3334861), Anexo - CONSUMO PAB - 2025 de 05/08/2025 (ID 3334873), Anexo - CONSUMO - 2025 de 05/08/2025 (ID 3334884), os quais seguem anexos ao presente expediente para fins de instrução e transparência.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Os quantitativos foram calculados com base no consumo real da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social (SEMDES), conforme demonstrado nos relatórios emitidos pela Divisão de Controle de Combustível, que detalham o consumo anual **no período de 2019 até julho de 2025**.

- Relatório de Consumo 2019 - SEMDES de 06/08/2025 (ID 3340602)
- Relatório de Consumo 2020 - SEMDES de 06/08/2025 (ID 3340624)
- Relatório de Consumo 2021 - SEMDES de 06/08/2025 (ID 3340632)

- Relatório de Consumo 2022 - SEMDES de 06/08/2025 (ID 3340641)
- Relatório de Consumo 2023 -SEMDES de 06/08/2025 (ID 3340651)
- Relatório de Consumo 2024 - SEMDES de 06/08/2025 (ID 3340672)
- Relatório de Consumo 2025 ate julho - SEMDES de 06/08/2025 (ID 3340679)

As estimativas de consumo referentes aos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná e ao Distrito de Tarilândia foram definidas levando em consideração a necessidade de garantir suporte operacional adequado às demandas externas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.

A definição desses quantitativos considerou a inexistência de registros anteriores de fornecimento de combustível formalizados por meio de atas ou contratos nessas localidades, bem como a natureza pontual, porém estratégica, do abastecimento fora da sede, voltado ao atendimento de agendas institucionais, deslocamentos intermunicipais, viagens administrativas e apoio logístico em compromissos oficiais.

Considerou-se ainda a importância de manter uma margem operacional mínima que permita atender com prontidão eventuais missões técnicas e administrativas, cuja execução fora da sede se mostre imprescindível ao interesse público.

Dessa forma, os quantitativos propostos são justificados pelo contexto de uso real da frota da SEMDES, sendo considerados razoáveis, prudentes e compatíveis com a atual e futura demanda da Secretaria.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL T

O quantitativo solicitado está baseado conforme a necessidade desta unidade para suprir a demanda conforme for necessário. Baseando-se também na quantidade de veículos existentes nesta secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA LAZER E TURISMO - SEMECEL T		
DEPARTAMENTO	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
ADMINISTRATIVO	S10	DIESEL S10
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	S10	DIESEL COMUM
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	GASOLINA COMUM

A estimativa de consumo de combustíveis (gasolina comum, diesel S-10 e Diesel Comum) realizada pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo - SEMECEL T tem como base tanto o histórico de consumo dos anos de 2022, 2023 e 2024, quanto a projeção de ampliação da frota veicular que integra os diversos departamentos da Secretaria.

Ressalta-se que os quantitativos estimados foram fixados em:

- **PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM JARU**

Diesel S-10: 8.000 litros
Gasolina Comum: 2.000 litros
Diesel Comum: 2.000 litros

As quantidades previstas atendem às demandas relativas aos deslocamentos operacionais em eventos esportivos, culturais, de lazer e turísticos, bem como às ações institucionais da SEMECEL T, que abrangem todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria, incluindo manutenção, conservação das áreas públicas, organização, fiscalização, apoio e demais serviços necessários para o cumprimento de suas atribuições, envolvendo equipes e veículos das unidades da Secretaria.

- **PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM VILHENA (considerando 10% do consumo em Jaru)**

Diesel S-10: 800 litros
Gasolina Comum: 200 litros
Diesel Comum: 200 litros

- **PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM JI-PARANÁ (considerando 10% do consumo em Jaru)**

Diesel S-10: 800 litros
Gasolina Comum: 200 litros
Diesel Comum: 200 litros

PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM TARILÂNDIA (considerando 10% do consumo em Jaru)

Diesel S-10: 800 litros
Gasolina Comum: 200 litros
Diesel Comum: 200 litros

• **PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM PORTO VELHO (considerando 10% do consumo em Jaru)**

Diesel S-10: 800 litros
Gasolina Comum: 200 litros
Diesel Comum: 200 litros

Já para os municípios de Vilhena, Ji-Paraná, Porto Velho e Distrito de Tarilândia, a estimativa de consumo foi definida com base em percentuais proporcionais ao consumo total previsto para a sede (Jaru), levando em consideração:

- A ausência de histórico de consumo anterior via registros de preços para essas localidades;
- O uso pontual e estratégico do abastecimento fora da sede, destinado a viagens institucionais, deslocamentos intermunicipais e apoio logístico em agendas oficiais;
- A necessidade de manter margem operacional para abastecimentos não frequentes, porém essenciais, que possam ocorrer durante missões técnicas ou administrativas.

Portanto, os quantitativos estimados são conservadores e adequados à realidade atual e futura da Secretaria, mantendo o equilíbrio entre o histórico de consumo, a projeção de novas aquisições e a expansão da atuação em múltiplos territórios, sem comprometer a economicidade, legalidade e razoabilidade que regem os processos de contratação pública.

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

O quantitativo solicitado está baseado conforme a necessidade desta unidade para suprir a demanda conforme for necessário. Baseando-se também na quantidade de veículos existentes nesta secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO		
DEPARTAMENTO	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Mobi	Gasolina Comum
DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO	Palio	Gasolina Comum
	Caminhão Baú	Diesel
	Trator	Diesel
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	Sandero	Gasolina Comum
GABINETE DO SECRETÁRIO	Hilux	Diesel

A estimativa de consumo de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S-10) teve como base o histórico dos anos de 2022, 2023 e 2024, aliado à projeção de ampliação da frota veicular e ao aumento da demanda operacional, especialmente em ações de fiscalização, inspeção, apoio técnico rural, transporte de insumos, deslocamentos administrativos e serviços técnicos em áreas urbanas e rurais.

Ressalta-se que os quantitativos estimados foram fixados em:

• **2022**

Relatório de Consumo Veículo QRA3928 de 24/01/2023 (ID 1486811)
Relatório de Consumo Veículo QTB4699 de 24/01/2023 (ID 1486857)
Relatório de Consumo Veículo NCO2402 de 24/01/2023 (ID 1486858)
Relatório de Consumo Veículo QTA6789 de 24/01/2023 (ID 1486862)
Relatório de Consumo Veículo ZZZ0023 de 24/01/2023 (ID 1486861)
Relatório de Consumo Veículo ZZZ0028 de 24/01/2023 (ID 1486860)

• **2023**

Relatório ANALÍTICO/SINTÉTICO - PALIO NCO2402 de 23/01/2024 (ID 2101540)
Relatório ANALÍTICO/SINTÉTICO - MOBI QRA3928 de 23/01/2024 (ID 2101543)
Relatório ANALÍTICO/SINTÉTICO- CAMINHÃO MERCEDES QTA6789 de 23/01/2024 (ID 2101551)
Relatório ANALÍTICO/SINTÉTICO - SANDERO QTB4699 de 23/01/2024 (ID 2101558)
Relatório ANALÍTICO/SINTÉTICO - SLK7F00 de 23/01/2024 (ID 2101562)

• **2024**

Relatório de Consumo Jan/Maio 2024 SEMEAGRO de 11/08/2025 (ID 3348494)
Relatório NF 2880 - ANALÍTICO/SINTÉTICO - GASOLINA COMUM. de 14/08/2024 (ID 2532242)
Relatório NF 2889 - ANALÍTICO/SINTÉTICO - DIESEL COMUM. de 14/08/2024 (ID 2532284)
Relatório NF 2904 - ANALÍTICO/SINTÉTICO - DIESEL S-10 de 14/08/2024 (ID 2532302)
Relatório NF 3061/3067- ANALÍTICO/SINTÉTICO de 27/09/2024 (ID 2638333)
Relatório NF 3116 - DIESEL-ANALITICO/SINTETICO. de 27/09/2024 (ID 2638456)
Relatório NF 3171 - ANALITICO/SINTETICO de 21/10/2024 (ID 2688044)
Relatório N.º 3325 - ANALITICO/SINTETICO - DIESEL S-10 de 19/11/2024 (ID 2746593)
Relatório NF 3410 ANALITICO/SINTETICO - DIESEL S-10 de 10/12/2024 (ID 2795260)
Relatório NF 3426 - ANALITICO/SINTETICO - GASOLINA COMUM de 10/12/2024 (ID 2795324)
Relatório NF 3497 - ANALITICO/SINTETICO - GASOLINA COMUM de 24/12/2024 (ID 2830445)
Relatório NF 3497 - ANALITICO/SINTETICO - GASOLINA COMUM de 24/12/2024 (ID 2830445)

Para os municípios de Vilhena, Ji-Paraná, Tarilândia e Porto Velho, a estimativa de consumo foi calculada com base em percentuais proporcionais ao consumo previsto para Jarú, considerando a ausência de histórico anterior de abastecimento via registro de preços nessas localidades, bem como o uso pontual e estratégico do abastecimento fora da sede.

Esses quantitativos são conservadores, porém suficientes para garantir a execução plena das atividades da SEMEAGRO, permitindo flexibilidade e segurança operacional em deslocamentos intermunicipais, missões técnicas e demais agendas institucionais.

Portanto, os quantitativos estimados são conservadores e adequados à realidade atual e futura da Secretaria, mantendo o equilíbrio entre o histórico de consumo, a projeção de novas aquisições e a expansão da atuação em múltiplos territórios, sem comprometer a economicidade, legalidade e razoabilidade que regem os processos de contratação pública.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

1. são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
2. possuem especificações usuais de mercado; e
3. possuem disponibilidade no mercado.

Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto: planejamento, execução, utilização e gestão. Desde o planejamento, foram estimados os volumes necessários para atender as demandas das Secretarias Municipais envolvidas, considerando a frota existente, a previsão de ampliação de veículos e equipamentos, bem como as variações sazonais de consumo. A formalização do registro de preços permite a centralização da aquisição, garantindo previsibilidade orçamentária, flexibilidade na gestão do abastecimento e economicidade na contratação.

Durante a fase de utilização, os combustíveis garantirão a mobilidade dos veículos e equipamentos de todas as secretarias contempladas incluindo SEMAFO, SEMED, SEGAP, SEMPLACIDE, SEMINSP, SEMUSA, SEMDES, SEMECET e SEMEAGRO permitindo a execução contínua de atividades operacionais, administrativas, técnicas e institucionais. O fornecimento adequado assegura a prestação de serviços públicos essenciais, como fiscalização, transporte de insumos e pacientes, atendimento à população, acompanhamento de obras, execução de programas sociais, eventos culturais e esportivos, além de deslocamentos administrativos, mantendo a eficiência e a regularidade das ações públicas.

A gestão do ciclo de vida do objeto contempla ainda o acompanhamento do consumo, controle de qualidade e ajustes na estimativa de fornecimento conforme a necessidade real da frota e equipamentos. A utilização do SRP possibilita ajustes flexíveis e reabastecimento ágil, evitando paralisações e garantindo eficiência logística. Ao final do período de vigência contratual, a avaliação dos resultados permitirá verificar a adequação do fornecimento, eficiência no consumo e conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a solução continue atendendo de forma sustentável e planejada as demandas das Secretarias Municipais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo ANP;

A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;

Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

5.2. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação da mesma, desde que: desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão; atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos do Edital.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. FORMA DE ENTREGA

A retirada do combustível deve ser feita no endereço do estabelecimento comercial das Licitantes Vencedoras, que deveram disponibilizar o combustível mediante apresentação de cartão corporativo de abastecimento da prefeitura municipal, requisição e/ou forma definido entre as partes, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido

Entende-se que no momento, que a melhor forma de controle para abastecimentos da frota, se dá através de cartão corporativo de abastecimento personalizado, o qual vincula os abastecimentos diretamente ao Sistema de Frotas da Prefeitura, com controle em tempo real e emissão de comprovante que será assinado pelo motorista, bem como ao Portal da Transparência, contendo as informações do veículo e demais informações do abastecimento.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, 24 horas por dia, conforme planejamento e necessidade da Secretaria.

6.3. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pela Divisão de Controle de Combustível procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

7.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

7.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 deste termo.

7.1.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal.

Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, e a forma de adjudicação será **POR LOTE**.

O critério de julgamento será **O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE** oferecido pela licitante para incidir sobre o valor do Preço Médio Mensal Ponderado Comercializado por postos revendedores ao consumidor, estabelecido pela Secretaria de Finanças - SEFIN do Estado de Rondônia, através de publicação periódica pelo [SIDIEC - Sistema de Divulgação de Informações Econômicas](#) através do site [Preço Combustível \(sefin.ro.gov.br\)](#), praticado no município de cada lote, sobre o combustível GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM e DIESEL S-10.

Não haverá taxa de desconto de referência, pois os lances começarão a partir de 0 (zero).

9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Em caso de empate entre propostas, será adotado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem:

- I disputa final, com apresentação de nova proposta pelos licitantes empatados;
- II avaliação do desempenho contratual prévio, com base em registros cadastrais;
- III desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV desenvolvimento de programa de integridade.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4.º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente igual ou superior a 1
LG= Liquidez Geral igual ou superior a 1
SG= Solvência Geral igual ou superior a 1

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

Em caso de participação da empresa FILIAL na Licitação que possua o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os índices consolidados com a MATRIZ: deverá ser apresentada DECLARAÇÃO de que os referidos documentos da empresa são conjuntos. No referido caso, os 10% (dez por cento) mencionados no tópico 13.21, alínea e), serão considerados os da MATRIZ.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica definido que, para fins de comprovação de experiência técnica, a parcela de maior relevância de cada lote será o produto **DIESEL S-10** constante no respectivo lote. Considerando que os valores unitários podem variar ao longo do tempo, **será adotado como parâmetro fixo a quantidade de litros a ser comprovada**. Assim, o licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprovem fornecimento com características, prazos e quantidades mínimas correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de litros da parcela de maior relevância (Diesel S-10) de cada lote, conforme cálculo abaixo.

O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento de combustíveis compatível em características técnicas, prazos e quantidades proporcionais ao objeto desta licitação.

Considerando-se a parcela de maior relevância definida para cada lote (produto DIESEL S-10), o atestado deverá comprovar experiência em fornecimento correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de DIESEL S-10 de cada lote, nos seguintes termos:

- Lote 1 comprovar fornecimento de 669.000 L de DIESEL S-10.
- Lote 2 comprovar fornecimento de 15.175 L de DIESEL S-10.
- Lote 3 comprovar fornecimento de 19.925 L de DIESEL S-10.
- Lote 4 comprovar fornecimento de 68.250 L de DIESEL S-10.
- Lote 5 comprovar fornecimento de 34.250 L de DIESEL S-10.

A comprovação poderá ser feita por meio de um ou mais atestados cujo somatório atenda à quantidade mínima exigida por lote.

Requisitos formais dos atestados e documentos de comprovação:

Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente, no original ou em cópia autenticada, e assinados por autoridade ou representante legal da contratante;

Será exigida, quando solicitado pela Comissão, a apresentação de documentos auxiliares para validação do atestado, tais como: cópia do contrato que deu suporte à execução, nota fiscal, recibo de entrega, comprovante do local/endereços de fornecimento, e contato da contratante;

Será aceito o somatório de atestados quando necessário para atingir a quantidade mínima exigida (50% da parcela de maior relevância);

Os atestados poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial do licitante;

Caso a mesma empresa concorra e seja contratada para mais de um lote, deverá apresentar atestados compatíveis com os requisitos específicos de cada lote.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada neste documento;

Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso;

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Contrato.

12. DEVERES DA CONTRATADA

Observar o SIDIEC - Sistema de Divulgação de Informações Econômicas através do site [Preço Combustível \(sefin.ro.gov.br\)](http://sefin.ro.gov.br), relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, para realizar os faturamentos e sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel e gasolina comum.

Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;

Responsabilizar-se por danos causados ao veículo, decorrentes da utilização de combustível de baixa qualidade fornecido pela Licitante Vencedora;

Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.

Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo ANP.

Empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Secretaria.

O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

Em caso de abastecimento de combustível fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, arcar com o ônus do fato;

Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência - MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

14. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE FORNECIMENTO

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

LOTE 1

Para o **LOTE 1**, em razão da composição da frota municipal contar com veículos de grande porte, como caminhões caçamba, caminhões pipa e caminhão prancha, o posto de abastecimento deverá estar localizado ao longo do eixo da BR-364, admitindo-se adentramento máximo de até 210 (duzentos e dez) metros em relação a esta via. O posto deverá estar situado **dentro do perímetro urbano** indicado na imagem em anexo, conforme destaque do **eixo da BR-364** na referida imagem, compreendendo assim todo o trecho da rodovia que atravessa o Município. Tal exigência visa garantir o fácil acesso, evitar transtornos ao tráfego urbano, assegurar maior segurança viária e conferir eficiência na logística de abastecimento da frota municipal.

LOTE 4

Para o **LOTE 4**, correspondente ao distrito de Tarilândia, o posto de abastecimento deverá estar localizado em distância máxima de até **2,5 km da sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal**, garantindo praticidade e eficiência na logística de abastecimento da frota que atende a localidade.

LOTES 2, 3 E 5

Para os **LOTES 2, 3 E 5**, referentes às cidades de Vilhena, Ji-Paraná e Porto Velho, os postos deverão estar situados em área de fácil acesso dentro do perímetro urbano, respeitado o limite máximo de **2 km em relação ao eixo da BR-364 em cada município**, de modo a assegurar agilidade e racionalidade no abastecimento, bem como a redução de deslocamentos desnecessários.

Entende-se que é necessário um bom planejamento e organização nos procedimentos de compras da Prefeitura. Prezando pelo não desperdício de combustível, pela boa logística da frota, as distâncias mencionadas ajudam no deslocamento da

frota até o abastecimento. Vale ressaltar, que as unidades da Prefeitura, abrangem a circunferência das distâncias estipuladas.

Quanto a distancia estipulada para os outros municípios, caso haja necessidade de abastecimento, a definição de distância máxima ajuda a evitar o deslocamento cidade a dentro, percorrendo distancia desnecessária, aumentando o consumo de combustível.

A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, **o qual terá que atender 24 horas por dia, 7 dias por semana.**

A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação do cartão corporativo de abastecimento da CONTRATANTE, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes;

No momento do fornecimento do produto, o servidor da CONTRATANTE responsável pelo abastecimento, deverá assinar por extenso o comprovante com as informações relativas ao abastecimento, juntamente da assinatura por funcionário do posto.

15. DO FATURAMENTO, PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

O faturamento será realizado considerando o desconto proposto pela Contratada sobre o **Preço Médio Mensal Ponderado**, comercializado por postos revendedores ao consumidor, estabelecido pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia SEFIN, por meio de publicações periódicas no SIDIEC Sistema de Divulgação de Informações Econômicas, disponível no site Preço Combustível (sefin.ro.gov.br). O desconto será aplicado sobre o preço médio praticado no município em que ocorrer o abastecimento, para os combustíveis GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM e DIESEL S-10.

O parâmetro para obtenção dos preços por litro de cada item para realizar o faturamento será o mesmo indicado no parágrafo anterior, ou seja, o **Preço Médio MENSAL Ponderado**, comercializado por postos revendedores ao consumidor, estabelecido pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia SEFIN, por meio de publicações periódicas no **SIDIEC Sistema de Divulgação de Informações Econômicas**, disponível no site Preço Combustível (sefin.ro.gov.br), considerando-se o valor praticado no município **em que ocorrer o abastecimento**, para os combustíveis GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM e DIESEL S-10.

Não haverá realinhamento de preço com base apenas na variação de mercado, uma vez que o valor faturado já acompanhará as oscilações do mercado de forma automática pelo sistema SIDIEC. Para atualização dos valores de mercado, o faturamento seguirá a forma posta neste item.

Contudo, **fica assegurada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal e do art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021, contemplando a hipótese de revisão, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou alterações tributárias que impactem diretamente os encargos da contratada. A mera variação de preços de mercado não será considerada suficiente para justificar revisão.

A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, nos itens anteriores;

Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

d) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

No mais, o distrito de Tarilandia fica a 70,5 Km, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP, local onde se concentra a maior parte da frota municipal e o Município de Ouro Preto do Oeste, fica a 91,8 Km de distância.

O percentual de desconto deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência da ata de registro de preços, salvo se a contratada oferecer um percentual de desconto maior do que o inicialmente contratado;

Em caso de descontinuidade pela Secretaria de Finanças - SEFIN do Estado de Rondônia, da publicação periódica pelo [SIDIEC - Sistema de Divulgação de Informações Econômicas](#), utilizar-se-á o preço médio Preço Médio Mensal ao consumidor estabelecido pela ANP Agência Nacional de Petróleo, aplicado sobre o preço médio praticado na região norte, precisamente o Estado de Rondônia.

Os descontos ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

O faturamento será realizado com base no mês de referência (de 01 a 31). Após o encerramento do período de abastecimento da frota e a atualização do valor do combustível pela SEFIN, conforme estabelecido neste Termo, a Divisão de Controle de Combustível efetuará o levantamento do quantitativo abastecido por recurso e por secretaria.

Em seguida, a Divisão encaminhará ao representante da empresa fornecedora uma planilha de controle (ID 3310558), para que este verifique as informações e emita as notas fiscais correspondentes. As notas deverão ser submetidas à conferência da própria Divisão de Controle de Combustível da Prefeitura.

Para obtenção do valor total de cada nota fiscal, considerando critérios de arredondamento dos valores através da planilha apresentada, serão consideradas até 6 casas após a vírgula para o valor do litro do combustível com desconto aplicado.

As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas com os mesmos dados de CNPJ e razão social constantes nas respectivas notas de empenho, a fim de evitar divergências no momento da liquidação.

Todo o processo de conferência e envio das notas deverá ser concluído até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de abastecimento.

Após a conferência e validação das notas fiscais, estas serão encaminhadas para os trâmites de pagamento, conforme o fluxo regular da Administração Pública.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, **inciso I**, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

18. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

19.1 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através de pesquisa realizada através do Banco de Preços.

21. QUAIS OBJETIVOS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA?

A contratação dos materiais está alinhada com **Gestão Transparente e Eficiente**: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e **foco em resultados**, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Jaru/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaru/RO, 25 de novembro de 2025.

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES

Secretária Municipal de Educação

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento
Econômico

JAINE CORDEIRO BARBOZA

Secretária Municipal de Saúde

LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES

Secretária Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo

CLEVERSON BARBOSA

Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

Elaborado por:

WALACE DEIVID ALVES ARCELINO

Assessor (a) de expediente de Compras

APÊNDICE DO ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar 159/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 1-12072/2025

2. Descrição da necessidade

A aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S-10) é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades operacionais das Secretarias Municipais e de seus respectivos departamentos. Tais insumos são indispensáveis para o abastecimento da frota de veículos e equipamentos utilizados em serviços administrativos, operacionais, educacionais, de saúde, de assistência social, de obras e infraestrutura, bem como em ações emergenciais e de interesse público.

O fornecimento contínuo de combustíveis assegura que o transporte de servidores, materiais, pacientes e demais demandas logísticas seja realizado de forma eficiente e ininterrupta, evitando prejuízos às atividades essenciais e ao atendimento à população. Além disso, possibilita o funcionamento de máquinas e equipamentos utilizados em obras, manutenção urbana, transporte de pacientes, fiscalização e demais serviços de campo, garantindo que as ações governamentais ocorram dentro dos prazos e com a qualidade esperada.

Assim, a contratação visa atender a necessidade permanente e estratégica de abastecimento, assegurando que os serviços prestados pelo Município sejam executados de forma regular, segura e eficaz, mantendo a continuidade das políticas públicas e das ações voltadas ao bem-estar da comunidade.

3. Área requisitante

ÁreaRequisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO	IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES
Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP	JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE	MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP	CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES	EDILEUZA SOUZA SENA
Secretaria de Esporte Cultura Lazer e Turismo - SEMECEL	MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO	CLEVERSON BARBOSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Levantamento de Necessidades: É importante realizar um diagnóstico para identificar se a aquisição é realmente necessária.

Qualidade do Material: Estabelecer critérios de qualidade e segurança dos produtos.

Orçamento e Planejamento: Definir um orçamento claro e planejar a aquisição com base nas necessidades e prioridades identificadas.

Processo de Licitação: Seguir a legislação pertinente para compras públicas, garantindo transparência e competitividade.

Acompanhamento e Avaliação: Após a aquisição, monitorar a entrega e a qualidade, além de avaliar a satisfação quanto ao recebimento.

FORMA DE ENTREGA

A retirada do combustível deve ser feita no endereço do estabelecimento comercial das Licitantes Vencedoras, que deverão disponibilizar o combustível mediante apresentação de cartão corporativo de abastecimento da prefeitura municipal, requisição e/ou forma definido entre as partes, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido.

Entende-se que no momento, que a melhor forma de controle para abastecimentos da frota, se dá através de cartão corporativo de abastecimento personalizado, o qual vincula os abastecimentos diretamente ao Sistema de Frotas da Prefeitura, com controle em tempo real e emissão de comprovante que será assinado pelo motorista, bem como ao Portal da Transparência, contendo as informações do veículo e demais informações do abastecimento.

PRAZO DE EXECUÇÃO

A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, 24 horas por dia, conforme planejamento e necessidade da Secretaria.

5. Levantamento de Mercado

A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Ressalta-se que esta pesquisa está dentro dos parâmetros do Art. 23 da Lei 14.133/21.

6. Descrição da solução como um todo

Com a aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S-10), as Secretarias Municipais visam assegurar a plena operacionalidade de suas frotas de veículos e equipamentos, garantindo suporte logístico e mobilidade para execução das atividades diárias. A medida busca solucionar problemas relacionados à interrupção ou atraso na prestação de serviços públicos em razão da falta de abastecimento, assegurando que deslocamentos, transportes e operações sejam realizados de forma contínua e eficiente.

Essa solução abrange desde o deslocamento de equipes de saúde, assistência social e fiscalização, até o abastecimento de máquinas e equipamentos utilizados em obras, manutenção de vias, limpeza urbana e demais serviços essenciais. Além disso, visa manter a capacidade de resposta imediata em situações emergenciais, onde a disponibilidade de combustível é fator determinante para a efetividade das ações.

Dessa forma, a contratação pretende eliminar riscos de paralisação de atividades, aumentar a eficiência na execução de políticas públicas e garantir que todos os setores da administração municipal tenham condições adequadas para atender às demandas da população com regularidade e qualidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

SEMAFO

O quantitativo solicitado está baseado conforme a necessidade desta unidade para suprir a demanda conforme for necessário. Baseando-se também na quantidade de veículos existentes nesta secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO		
DEPARTAMENTO	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	VW/ GOL 1.0	Gasolina Comum
PROAMPE	HONDA BIZ 125 ES	Gasolina Comum
CADASTRO IMOBILIÁRIO - TARILÂNDIA	HONDA BROS	Gasolina Comum
DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL	HONDA BROS	Gasolina Comum
DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL	HONDA BROS	Gasolina Comum
DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL	RENAULT SANDERO	Gasolina Comum
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURA	RENAULT SANDERO	Gasolina Comum
CADASTRO IMOBILIARIO	FIAT STRADA	Gasolina Comum
CADASTRO IMOBILIARIO	FIAT MOBI	Gasolina Comum
GABINETE DO SECRETÁRIO	TOYOTA HILUX	DIESEL S-10

A estimativa de consumo de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) realizada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento SEMAFO tem como base tanto o histórico de consumo dos anos de 2022, 2023 e 2024, quanto a projeção de ampliação da frota veicular que integra os diversos departamentos da Secretaria.

Ressalta-se que os quantitativos estimados foram fixados em:

PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM JARU

▣ Gasolina Comum: 12.000 litros ▣ Diesel S-10: 14.500 litros

Esses valores superam a média dos anos anteriores, mas estão tecnicamente fundamentados na necessidade de ampliação da frota veicular e no aumento da demanda operacional, sobretudo para reforçar as ações de fiscalização, arrecadação, planejamento, deslocamentos administrativos e serviços técnicos em zonas urbanas e rurais, que vêm apresentando crescimento contínuo.

PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM VILHENA (considerando 10% do consumo em Jaru)

▣ Gasolina Comum: 1.200 litros

▣ Diesel S-10: 1.450 litros

PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM JI-PARANÁ (considerando 10% do consumo em Jaru)

▣ Gasolina Comum: 1.200 litros

▣ Diesel S-10: 1.450 litros

PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM TARILÂNDIA (considerando 10% do consumo em Jaru)

▣ Gasolina Comum: 1.200 litros

▣ Diesel S-10: 1.450 litros

PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM PORTO VELHO (considerando 10% para gasolina e 20% para diesel s-10 do consumo em Jaru)

Gasolina Comum: 1.200 litros Diesel S-10: 2.900 litros

Já para os municípios de Vilhena, Ji-Paraná, Porto Velho e Distrito de Tarilândia, a estimativa de consumo foi definida com base em percentuais proporcionais ao consumo total previsto para a sede (Jarú), levando em consideração:

- A ausência de histórico de consumo anterior via registros de preços para essas localidades;
- O uso pontual e estratégico do abastecimento fora da sede, destinado a viagens institucionais, deslocamentos intermunicipais e apoio logístico em agendas oficiais;
- A necessidade de manter margem operacional para abastecimentos não frequentes, porém essenciais, que possam ocorrer durante missões técnicas ou administrativas.

Portanto, os quantitativos estimados são conservadores e adequados à realidade atual e futura da Secretaria, mantendo o equilíbrio entre o histórico de consumo, a projeção de novas aquisições e a expansão da atuação em múltiplos territórios, sem comprometer a economicidade, legalidade e razoabilidade que regem os processos de contratação pública.

SEMED

Os quantitativos foram calculados com base no consumo real da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação (SEMED), conforme demonstrado nos relatórios emitidos pela Divisão de Controle de Combustível, que detalham o consumo anual entre 2019 e 2024:

Relatório de Consumo 2019 de 04/08/2025 (ID 3332582)

Relatório de Consumo 2020 de 04/08/2025 (ID 3332609)

Relatório de Consumo 2021 de 04/08/2025 (ID 3332663)

Relatório de Consumo 2022 de 04/08/2025 (ID 3332641)

Relatório de Consumo 2022 de 04/08/2025 (ID 3332678)

Relatório de Consumo 2023 de 04/08/2025 (ID 3332699)

Relatório de Consumo 2024 de 05/08/2025 (ID 3333459)

Esses documentos comprovam a média de consumo ao longo dos anos, garantindo que os volumes solicitados atendam à demanda real da frota sem excessos ou desperdícios.

Informamos que as tabelas a seguir apresentam os valores e quantidades de combustível utilizados nos exercícios de 2019 a 2022 referentes ao consumo histórico da frota veicular da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e os valores e quantidades efetivamente utilizados em 2023 e 2024 atualizados conforme a operação vigente no período.

Em 2025, a SEMED realizará a incorporação de 1 (um) caminhão e 1 (uma) caminhonete à sua frota veicular, o que exigirá um incremento no volume de combustível para atendimento das demandas operacionais. Considerando que ambos os veículos utilizam diesel S10 como combustível, justifica-se o quantitativo solicitado em relação ao histórico de consumo anterior, assegurando o abastecimento contínuo e eficiente dos novos veículos.

VALORES 2019 à 2022

Diesel S10	Diesel S500	Gasolina Comum	Diesel S10	Diesel S500	Gasolina Comum
2019			2020		
R\$ 7.904,60	R\$ 2.270,22	R\$ 441,31	R\$ 10.677,97	R\$ 190,00	R\$ 80,00
R\$ 8.393,09	R\$ 9.364,61	-	R\$ 611,76	R\$ 2.594,19	-
R\$ 16.297,69	R\$ 11.634,83	R\$ 441,31	R\$ 11.289,73	R\$ 2.784,19	R\$ 80,00
Diesel S10	Diesel S500	Gasolina Comum	Diesel S10	Diesel S500	Gasolina Comum
2021			2022		
R\$ 289,17	R\$ 1.423,16	R\$ 169,99	R\$ 9.010,06	R\$ 150,64	R\$ 194,09
R\$ 10.418,53	R\$ 784,97	-	-	-	-
R\$ 10.707,70	R\$ 2.208,13	R\$ 169,99	R\$ 9.010,06	R\$ 150,64	R\$ 194,09

VALORE E QUANTIDADES 2023 e 2024

Diesel S10	Quantidade (L)	Diesel S500	Quantidade (L)	Gasolina Comum	Quantidade (L)	Diesel S10	Quantidade (L)	Diesel S500	Quantidade (L)	Gasolina Comum	Quantidade (L)
2023						2024					
R\$ 4.693,96	674,42	R\$ 916,77	132,29	R\$ 100,00	20,00	R\$ 24.320,38	3.489,34	R\$ 893,81	143,90	R\$ 206,50	35
R\$ 143.268,67	21.668,76	R\$ 9.584,27	3.122,85	R\$ 1.953,77	363,68	R\$ 125.318,83	20.204,41	R\$ 5.495,42	2.525,53	R\$ 1.279,05	213,00
R\$ 147.962,63	22.343,18	R\$ 10.501,04	3.255,14	R\$ 2.053,77	383,68	R\$ 149.639,21	23.693,75	R\$ 6.389,23	2.669,43	R\$ 1.485,55	248,00

FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULOS SEMED			
VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO	PLACA	DEPARTAMENTO
HILLUX	2018 / 2019	QTF-5169	Transporte Escolar
HILLUX	2019 / 2020	QTB-8175	Gabinete da Secretária
HILLUX	2019 / 2020	QTB-8G85	Gabinete da Secretária
S-10	2022 / 2023	RUR-5F91	Gabinete da Secretária
HILLUX	2019 / 2020	QTD-3G45	DTS - Dpto. Transporte SEMED
HILLUX	2019 / 2020	QTD-7A14	DTS - Dpto. Transporte SEMED
VAN	2021 / 2022	RSW-6C47	DTS - Dpto. Transporte SEMED
HILLUX	2011 / 2011	NCX-5158	Manutenção e Conservação Predial
HILLUX	2017 / 2017	QRA-7429	Manutenção e Conservação Predial
CAMINHÃO FORD	2018 / 2019	QTH-2690	Manutenção e Conservação Predial
CAMINHÃO BAÚ	2022 / 2023	RUK-6E50	Manutenção e Conservação Predial

A SEMED possui uma frota de veículos essenciais para:

- ▣ Transporte (van, caminhonetes);
- ▣ Deslocamento de equipes técnicas (supervisão pedagógica, manutenção de escolas, etc.);
- ▣ Logística de materiais e merenda escolar;
- ▣ Atendimento emergencial a unidades escolares.

O Diesel S10 é destinada a quase todos os veículos da SEMED, devido às suas exigências ambientais e tecnológicas, enquanto o Diesel Comum atende veículos mais antigos ou equipamentos que não requerem o S10. Já a Gasolina é utilizada para os equipamentos como roçadeira, pulverizador, etc...

A inclusão dos referidos na solicitação para formalização da Ata de Registro de Preços visa:

- Evitar desabastecimento, garantindo combustível contínuo para operações críticas;
- Otimizar recursos públicos mediante compras centralizadas com preços competitivos;
- Cumprir prazos legais sem interrupções no atendimento às escolas.

A estimativa considerou os dados históricos, a necessidade comprovada pela gestão da frota e a economicidade (volumes condizentes com a frota existente).

Os quantitativos propostos refletem uma projeção técnica e realista, alinhada ao consumo histórico e às demandas operacionais da SEMED. A formalização na Ata de Registro de Preços assegura eficiência, transparência e continuidade no abastecimento da frota educacional.

SEGAP

O quantitativo solicitado encontra-se devidamente fundamentado na necessidade desta Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, visando suprir a demanda operacional conforme as exigências de seus diversos departamentos. A estimativa de consumo dos combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) foi elaborada com base no histórico de utilização dos anos de 2022, 2023 e 2024, bem como na projeção de ampliação da frota veicular atualmente vinculada à SEGAP.

QUANTIDADE	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL UTILIZADO	CENTRO DE CUSTOS
1	MICRO ONIBUS	DIESEL S-10	ADAT - ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TARILÂNDIA
1	TOYOTA HILUX	DIESEL S-10	SEGAP - GABINETE DO SECRETÁRIO
1	TOYOTA HILUX	DIESEL S-10	SEGAP - GABINETE MILITAR
1	TOYOTA HILUX	DIESEL S-10	SEGAP - GABINETE DO PREFEITO
1	TOYOTA SW4	DIESEL S-10	SEGAP - GABINETE DO PREFEITO
1	TOYOTA HILUX	DIESEL S-10	SEGAP - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1	TOYOTA HILUX	DIESEL S-10	SEGAP - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
1	-	GASOLINA COMUM	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru - APAE
1	-	DIESEL S-10	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru - APAE

O quantitativo abaixo relacionado, trata-se do quantitativo total desta Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP e não houve divisão por centros de custos.

ITEM	2022	2023	2024
Diesel s10	8.997,92 Litros	15.125,22 Litros	18.785,96 Litros
Gasolina Comum	3.051,34 LITROS	2.434,25 Litros	2.339,45 Litros

Destaca-se que o aumento significativo no consumo de óleo diesel S-10 por parte da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito SEGAP está diretamente relacionado à responsabilidade da Administração Municipal no fornecimento mensal de combustível à Associação dos Acadêmicos de Tarilândia - ADAT, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.494, de 17 de abril de 2023, cujos dispositivos preveem:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mensalmente, 4.000 (quatro mil) litros de óleo diesel, para:

I - Associações de acadêmicos sediadas no Município de Jaru, a título de auxílio aos estudantes que cursam faculdade e cursos pré-vestibulares em outros municípios do Estado;

II - Associações de acadêmicos sediadas nos distritos do Município de Jaru, a título de auxílio aos estudantes que cursam faculdade e cursos pré- vestibulares na cidade sede do Município de Jaru, ou em outros municípios do Estado;

Art. 2º - A doação se dará para as associações que venham a requerer o benefício, sendo distribuído de forma igualitária quando mais de uma requerer, ocasião em que a quantidade de óleo diesel será proporcionalmente ao trajeto realizado. (NR)".

Adicionalmente, informa-se que a SEGAP também realiza o fornecimento de combustível à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru - APAE, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.248/GP/2009, que alterou o artigo 1º da Lei Municipal nº 730/GP/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 730/GP/2004 de 24 de maio de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Jaru, autorizado a doar mensalmente à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.881.016/0001-74 e sede à Rua Tapajós, s/n, 200 (duzentos) litros de gasolina e 500 (quinhentos) litros de óleo diesel."

As estimativas de consumo referentes aos municípios de Vilhena, Ji-Paraná, Porto Velho e ao Distrito de Tarilândia foram definidas, levando em consideração a necessidade de garantir suporte operacional adequado às demandas externas da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

A definição desses quantitativos considerou os seguintes aspectos:

- A inexistência de registros anteriores de fornecimento de combustível formalizados por meio de atas ou contratos nessas localidades;
- A natureza pontual, mas estratégica, do abastecimento fora da sede, voltado ao atendimento de agendas institucionais, deslocamentos intermunicipais, viagens administrativas e apoio logístico em compromissos oficiais;
- A importância de manter uma margem operacional mínima que permita atender com prontidão eventuais missões técnicas e administrativas, cuja execução fora da sede se mostre imprescindível ao interesse público.

Dessa forma, os quantitativos propostos são justificados pelo contexto de uso real da frota da SEGAP, sendo considerados razoáveis, prudentes e compatíveis com a atual e futura demanda da Secretaria.

SEMPLACIDE

O quantitativo solicitado está baseado conforme a necessidade desta unidade para suprir a demanda conforme for necessário. Baseando-se também na quantidade de veículos existentes nesta secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
DEPARTAMENTO	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
DETRAN	MITISUBISH L200	Diesel Comum
DETRAN	TOYOTA HILUX	Diesel S10
ENGENHARIA	TOYOTA HILUX	Diesel S10

A estimativa de consumo de combustíveis (Diesel Comum e Diesel S-10) realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE tem como base tanto o histórico de consumo dos anos de 2023 e 2024, quanto a projeção de ampliação da frota veicular que integra os diversos departamentos da Secretaria.

Ressalta-se que os quantitativos estimados foram fixados em:

PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM JARU

- Diesel Comum: 3.500 litros ■ Diesel S-10: 11.000 litros

Esses valores superam a média dos anos anteriores, porém estão tecnicamente fundamentados na necessidade de ampliação do consumo de combustível em razão do aumento da demanda operacional da SEMPLACIDE, especialmente

para atender às atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Trânsito e pelo Departamento de Engenharia. Ambos os setores vêm registrando crescimento contínuo nas ações de fiscalização, planejamento, deslocamentos administrativos e execução de serviços técnicos em zonas urbanas e rurais, o que justifica a elevação do consumo e a consequente previsão.

PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM VILHENA (considerando 10% do consumo em Jaru)

▪ Diesel S-10: 1.100 litros

PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM JI-PARANÁ (considerando 10% do consumo em Jaru)

▪ Diesel S-10: 1.100 litros

PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM TARILÂNDIA (considerando 10% do consumo em Jaru)

▪ Diesel S-10: 1.100 litros

PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM PORTO VELHO (considerando 20% para diesel s-10 do consumo em Jaru)

▪ Diesel S-10: 2.200 litros

Já para os municípios de Vilhena, Ji-Paraná, Porto Velho e Distrito de Tarilândia, a estimativa de consumo foi definida com base em percentuais proporcionais ao consumo total previsto para a sede (Jaru), levando em consideração:

- A ausência de histórico de consumo anterior via registros de preços para essas localidades;
- O uso pontual e estratégico do abastecimento fora da sede, destinado a viagens institucionais, deslocamentos intermunicipais e apoio logístico em agendas oficiais;
- A necessidade de manter margem operacional para abastecimentos não frequentes, porém essenciais, que possam ocorrer durante missões técnicas ou administrativas.

Portanto, os quantitativos estimados são conservadores e adequados à realidade atual e futura da Secretaria, mantendo o equilíbrio entre o histórico de consumo, a projeção de novas aquisições e a expansão da atuação em múltiplos territórios, sem comprometer a economicidade, legalidade e razoabilidade que regem os processos de contratação pública.

SEMINSP

A estimativa de quantitativo está sendo baseado na quantidade de veículos existente, considerado o constante aumento na frota, assim sendo mais de uma cidade onde serão ofertados os abastecimentos se fazem necessários determinar um quantitativo pra cada localidade.

Segue anexo relatório com os quantitativos utilizados por essa administração nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025.

- Relatório de consumo 2022 de 20/07/2023 (ID 1778662);
- Relatório de consumo 2023 de 20/07/2023 (ID 1778668);
- Relatório do almoxarifado 2024 de 05/08/2025 (ID 3336417);
- Relatório do Almoxarifado 2025 de 05/08/2025 (ID 3336440).

Justifica-se o aumento do quantitativo, em relação à ARP nº 008/PMJ/2024, na Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de combustíveis, em razão da expressiva ampliação das demandas operacionais previstas para o exercício de 2025, especialmente com o início da execução do Programa Caminho Rural regulamentada Lei Nº 2949, DE 28 DE JUNHO DE 2021 de 05/08/2025 (ID 3336469) e devidamente alterada parcialmente pela Lei Nº 4.037, DE 19 DE MAIO DE 2025 de 05/08/2025 (ID 3336479).

O referido programa tem como objetivo principal oferecer suporte técnico e logístico às propriedades rurais do município, por meio da realização de serviços de patrolamento, manutenção e conservação de estradas vicinais e acessos internos, assegurando melhores condições de tráfego até residências, currais, tanques de leite e lavouras. Trata-se de uma iniciativa que visa promover o escoamento da produção, fortalecer a agricultura familiar e melhorar a qualidade de vida no campo.

A execução contínua dessas ações exige a mobilização intensiva de máquinas pesadas, caminhões e demais veículos da frota municipal, resultando em um aumento expressivo no consumo de combustíveis, especialmente óleo diesel. Além disso, a ampliação territorial do atendimento e a periodicidade das manutenções elevam ainda mais a necessidade de abastecimento constante.

Dessa forma, o aumento do quantitativo mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços propostos pelo Programa Caminho Rural, bem como para assegurar que o município mantenha suas atividades essenciais em pleno funcionamento, com eficiência e responsabilidade.

SEMUSA

A estimativa do quantitativo de combustíveis a ser contratado fundamenta-se na atual composição da frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, bem como na abrangência territorial das localidades onde os abastecimentos serão efetivados, considerando-se que os serviços de saúde são ofertados em mais de um município ou distrito sob a jurisdição desta Administração.

Ressalte-se que houve ampliação significativa da frota da referida secretaria, com a recente aquisição de 05 (cinco) novas ambulâncias, 02 (duas) vans destinadas ao transporte de pacientes, além de 02 (dois) veículos modelo HB20. Ademais, encontra-se prevista, com entrega estimada ainda no exercício de 2025, a incorporação de mais 01 (um) ônibus com capacidade para 47 (quarenta e sete) passageiros, 01 (um) micro-ônibus com capacidade para 29 (vinte e nove) lugares e 01 (uma) van com capacidade para 17 (dezessete) passageiros. Esse acréscimo substancial na frota, naturalmente, implicará em aumento proporcional no consumo de combustíveis.

Diante desse cenário, torna-se necessário estimar de forma individualizada os quantitativos de combustíveis para cada localidade onde ocorrerão os abastecimentos, a fim de garantir a adequada execução dos serviços públicos de saúde, com especial atenção à continuidade e à eficiência das ações de transporte de pacientes, deslocamento de servidores, entrega de medicamentos e realização de atividades técnicas e administrativas.

Cumprir informar que a presente estimativa foi elaborada com base em dados históricos de consumo, conforme demonstrado nos relatórios consolidados desta Administração: Anexo - CONSUMO CONSELHO DE SAÚDE 2024 de 05/08/2025 (ID 3334752), Anexo - CONSUMO VIGILÂNCIA - 2024 de 05/08/2025 (ID 3334764), Anexo - CONSUMO PAB - 2024 de 05/08/2025 (ID 3334768), Anexo - CONSUMO MAC 2024 de 05/08/2025 (ID

3334784), Anexo - CONSELHO DE SAÚDE - 2025 de 05/08/2025 (ID 3334847), Anexo - VIGILÂNCIA - 2025 de 05/08/2025 (ID 3334861), Anexo - CONSUMO PAB - 2025 de 05/08/2025 (ID 3334873), Anexo - CONSUMO - 2025 de 05/08/2025 (ID 3334884), os quais seguem anexos ao presente expediente para fins de instrução e transparência.

SEMDES

Os quantitativos foram calculados com base no consumo real da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social (SEMDES), conforme demonstrado nos relatórios emitidos pela Divisão de Controle de Combustível, que detalham o consumo anual no período de 2019 até julho de 2025.

Relatório de Consumo 2019 - SEMDES de 06/08/2025 (ID 3340602)

Relatório de Consumo 2020 - SEMDES de 06/08/2025 (ID 3340624)

Relatório de Consumo 2021 - SEMDES de 06/08/2025 (ID 3340632)

Relatório de Consumo 2022 - SEMDES de 06/08/2025 (ID 3340641)

Relatório de Consumo 2023 - SEMDES de 06/08/2025 (ID 3340651)

Relatório de Consumo 2024 - SEMDES de 06/08/2025 (ID 3340672)

Relatório de Consumo 2025 ate julho - SEMDES de 06/08/2025 (ID 3340679)

As estimativas de consumo referentes aos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná e ao Distrito de Tarilândia foram definidas levando em consideração a necessidade de garantir suporte operacional adequado às demandas externas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.

A definição desses quantitativos considerou a inexistência de registros anteriores de fornecimento de combustível formalizados por meio de atas ou contratos nessas localidades, bem como a natureza pontual, porém estratégica, do abastecimento fora da sede, voltado ao atendimento de agendas institucionais, deslocamentos intermunicipais, viagens administrativas e apoio logístico em compromissos oficiais

Considerou-se ainda a importância de manter uma margem operacional mínima que permita atender com prontidão eventuais missões técnicas e administrativas, cuja execução fora da sede se mostre imprescindível ao interesse público.

Dessa forma, os quantitativos propostos são justificados pelo contexto de uso real da frota da SEMDES, sendo considerados razoáveis, prudentes e compatíveis com a atual e futura demanda da Secretaria.

SEMECELT

O quantitativo solicitado está baseado conforme a necessidade desta unidade para suprir a demanda conforme for necessário. Baseando-se também na quantidade de veículos existentes nesta secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA LAZER E TURISMO - SEMECEL T		
DEPARTAMENTO	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
ADMINISTRATIVO	S10	DISEL S10
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	S10	DISEL COMUM
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	GASOLINA COMUM

A estimativa de consumo de combustíveis (gasolina comum, diesel S-10 e Diesel Comum) realizada pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo - SEMECEL T tem como base tanto o histórico de consumo dos anos de 2022, 2023 e 2024, quanto a projeção de ampliação da frota veicular que integra os diversos departamentos da Secretaria.

Ressalta-se que os quantitativos estimados foram fixados em:

PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM JARU

- ▣ Diesel S-10: 8.000 litros
- ▣ Gasolina Comum: 2.000 litros
- ▣ Diesel Comum: 2.000 litros

As quantidades previstas atendem às demandas relativas aos deslocamentos operacionais em eventos esportivos, culturais, de lazer e turísticos, bem como às ações institucionais da SEMECEL T, que abrangem todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria, incluindo manutenção, conservação das áreas públicas, organização, fiscalização, apoio e demais serviços necessários para o cumprimento de suas atribuições, envolvendo equipes e veículos das unidades da Secretaria.

PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM VILHENA (considerando 10% do consumo em Jaru)

- ▣ Diesel S-10: 800 litros
- ▣ Gasolina Comum: 200 litros
- ▣ Diesel Comum: 200 litros

PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM JI-PARANÁ (considerando 10% do consumo em Jaru)

- ▣ Diesel S-10: 800 litros

▪ Gasolina Comum: 200 litros

▪ Diesel Comum: 200 litros

PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM TARILÂNDIA (considerando 10% do consumo em Jaru)

▪ Diesel S-10: 800 litros

▪ Gasolina Comum: 200 litros

▪ Diesel Comum: 200 litros

PARA EMPRESAS COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM PORTO VELHO (considerando 10% do consumo em Jaru)

▪ Diesel S-10: 800 litros

▪ Gasolina Comum: 200 litros

▪ Diesel Comum: 200 litros

Já para os municípios de Vilhena, Ji-Paraná, Porto Velho e Distrito de Tarilândia, a estimativa de consumo foi definida com base em percentuais proporcionais ao consumo total previsto para a sede (Jaru), levando em consideração:

▪ A ausência de histórico de consumo anterior via registros de preços para essas localidades;

▪ O uso pontual e estratégico do abastecimento fora da sede, destinado a viagens institucionais, deslocamentos intermunicipais e apoio logístico em agendas oficiais;

▪ A necessidade de manter margem operacional para abastecimentos não frequentes, porém essenciais, que possam ocorrer durante missões técnicas ou administrativas.

Portanto, os quantitativos estimados são conservadores e adequados à realidade atual e futura da Secretaria, mantendo o equilíbrio entre o histórico de consumo, a projeção de novas aquisições e a expansão da atuação em múltiplos territórios, sem comprometer a economicidade, legalidade e razoabilidade que regem os processos de contratação pública.

SEMEAGRO

O quantitativo solicitado está baseado conforme a necessidade desta unidade para suprir a demanda conforme for necessário. Baseando-se também na quantidade de veículos existentes nesta secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO		
DEPARTAMENTO	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Mobi	Gasolina Comum
DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO	Palio	Gasolina Comum
	Caminhão Baú	Diesel
	Trator	Diesel
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	Sandero	Gasolina Comum

GABINETE DO SECRETÁRIO

Hilux

Diesel

A estimativa de consumo de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S-10) teve como base o histórico dos anos de 2022, 2023 e 2024, aliado à projeção de ampliação da frota veicular e ao aumento da demanda operacional, especialmente em ações de fiscalização, inspeção, apoio técnico rural, transporte de insumos, deslocamentos administrativos e serviços técnicos em áreas urbanas e rurais.

Ressalta-se que os quantitativos estimados foram fixados em:

▮ 2022 -

Relatório de Consumo Veículo QRA3928 de 24/01/2023 (ID 1486811)

Relatório de Consumo Veículo QTB4699 de 24/01/2023 (ID 1486857)

Relatório de Consumo Veículo NCO2402 de 24/01/2023 (ID 1486858)

Relatório de Consumo Veículo QTA6789 de 24/01/2023 (ID 1486862)

Relatório de Consumo Veículo ZZZ0023 de 24/01/2023 (ID 1486861)

Relatório de Consumo Veículo ZZZ0028 de 24/01/2023 (ID 1486860)

▮ 2023 -

Relatório ANALÍTICO/SINTÉTICO - PALIO NCO2402 de 23/01/2024 (ID 2101540)

Relatório ANALÍTICO/SINTÉTICO - MOBI QRA3928 de 23/01/2024 (ID 2101543)

Relatório ANALÍTICO/SINTÉTICO - CAMINHÃO QTA6789 de 23/01/2024 (ID 2101551)

Relatório ANALÍTICO/SINTÉTICO - SANDERO QTB4699 de 23/01/2024 (ID 2101558)

Relatório ANALÍTICO/SINTÉTICO - SLK7F00 de 23/01/2024 (ID 2101562)

▮ 2024 -

Relatório de Consumo Jan/Maio 2024 SEMEAGRO de 11/08/2025 (ID 3348494)

Relatório ANALÍTICO/SINTÉTICO - GASOLINA COMUM. de 14/08/2024 (ID 2532242)

Relatório ANALÍTICO/SINTÉTICO - DIESEL COMUM. de 14/08/2024 (ID 2532284)

Relatório NF 2904 - ANALÍTICO/SINTÉTICO - DIESEL S-10 de 14/08/2024 (ID 2532302)

Relatório NF 3061/3067- ANALÍTICO/SINTÉTICO de 27/09/2024 (ID 2638333)

Relatório NF 3116 - DIESEL-ANALITICO/SINTETICO. de 27/09/2024 (ID 2638456)

Relatório NF 3171 - ANALITICO/SINTETICO de 21/10/2024 (ID 2688044)

Relatório N.º 3325 - ANALITICO/SINTETICO - DIESEL S-10 de 19/11/2024 (ID 2746593)

Relatório NF 3410 ANALITICO/SINTETICO - DIESEL S-10 de 10/12/2024 (ID 2795260)

Relatório ANALITICO/SINTETICO - GASOLINA COMUM de 10/12/2024 (ID 2795324)

Relatório ANALITICO/SINTETICO - GASOLINA COMUM de 24/12/2024 (ID 2830445)

Relatório NF 3505 - ANALITICO/SINTETICO - DIESEL S10 de 24/12/2024 (ID 2830615)

Para os municípios de Vilhena, Ji-Paraná, Tarilândia e Porto Velho, a estimativa de consumo foi calculada com base em percentuais proporcionais ao consumo previsto para Jaru, considerando a ausência de histórico anterior de abastecimento via registro de preços nessas localidades, bem como o uso pontual e estratégico do abastecimento fora da sede.

Esses quantitativos são conservadores, porém suficientes para garantir a execução plena das atividades da SEMEAGRO, permitindo flexibilidade e segurança operacional em deslocamentos intermunicipais, missões técnicas e demais agendas institucionais.

Portanto, os quantitativos estimados são conservadores e adequados à realidade atual e futura da Secretaria, mantendo o equilíbrio entre o histórico de consumo, a projeção de novas aquisições e a expansão da atuação em múltiplos territórios, sem comprometer a economicidade, legalidade e razoabilidade que regem os processos de contratação pública.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.792.595,50

De acordo com cotações realizadas pelo Departamento de Gestão de Preços, o valor total estimado da aquisição é de R\$ 17.792.595,50 (Dezessete milhões setecentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme o Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, as compras deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Neste caso, a secretaria optou por agrupar os materiais em cinco lotes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a aquisição deste processo por não necessitarem de outros itens para seu funcionamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Alguns itens do presente processo não encontram-se dentro das previsões estimadas no PCA elaborado, porém será justificado pela secretaria solicitante.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S-10) proporciona às Secretarias Municipais e seus departamentos condições adequadas para manter a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. Entre os principais benefícios, destacam-se:

- Garantia de mobilidade e logística para o deslocamento de servidores, transporte de materiais, pacientes, estudantes e demais demandas operacionais.
- Funcionamento ininterrupto de veículos e equipamentos utilizados em áreas essenciais, como saúde, educação, obras, limpeza urbana, assistência social e fiscalização.
- Agilidade no atendimento a demandas emergenciais, permitindo resposta rápida a situações de urgência.
- Otimização das políticas públicas, assegurando que as ações planejadas sejam executadas dentro dos prazos e com qualidade.

- Redução de riscos de paralisação por falta de abastecimento, evitando prejuízos às atividades essenciais.
- Fortalecimento da infraestrutura de serviços prestados à população, contribuindo para maior alcance e eficiência das ações municipais.

Assim, o fornecimento regular de combustíveis é fundamental para garantir a efetividade da atuação governamental, a qualidade do atendimento ao cidadão e a manutenção do bom funcionamento da máquina pública.

13. Providências a serem Adotadas

Sabe-se que o estudo técnico preliminar antecede o termo de referência, trazendo aos autos os elementos necessário e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação/aquisição. Diante disso, é necessário que sejam tomadas algumas providências para continuidade:

Considerando que possui a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008 /PMJ/2024 vigente com o mesmo objeto do presente processo, faz necessário fazer a menção do Art. 82, inciso VIII:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)/VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior a o máximo previsto no edital;

Dessa forma, recomenda-se a futura gestora da ata (SEMAFO) e demais Secretarias que a futura ata de registro de preços do presente processo seja finalizada após o vencimento da ata 008.

Em relação ao tópico 17, que trata das condições especiais de fornecimento e estabelece a distância máxima permitida dos postos em relação ao eixo da BR, recomenda-se que as Secretarias revisem e analisem a pertinência dessa exigência. Tal avaliação se justifica pelo fato de que, no processo anterior, apenas para o município de Jaru houve participação e disputa entre fornecedores, enquanto, para as demais localidades, o certame permaneceu deserto. A flexibilização ou adequação desse critério poderá ampliar a competitividade e garantir maior número de propostas, assegurando melhor atendimento às necessidades do Município.

Considerando o Art. 18 da Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

Portanto recomenda-se que seja devidamente justificado, visto que alguns itens solicitado no presente processo não encontra-se dentro das previsões estimadas no PCA elaborado.

Considerando-se, estarem atendidos todos os requisitos necessários a prestação de serviços previstos nesta demanda, não se vislumbram demais providências prévias a serem adotadas pela administração.

A administração disponibiliza o Manual do Gestor e Fiscal de Contratos para auxiliar e orientar sobre os procedimentos que devem ser adotados nas contratações realizadas, em especial, quanto a penalidades e rescisão contratual. Anexo Decreto nº 11736/GP/2019 de 04/06/2021 (ID 560939).

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição e utilização de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S-10) pelas Secretarias Municipais, embora necessária para viabilizar as atividades institucionais e operacionais, implicam em impactos ambientais que devem ser considerados e devidamente gerenciados.

Impactos Positivos:

- Garantia da execução de serviços públicos essenciais (saúde, educação, limpeza urbana, obras, assistência social, fiscalização), que indiretamente contribuem para a melhoria da qualidade de vida e preservação do ambiente urbano.
- Possibilidade de deslocamento para ações ambientais, como coleta seletiva, manutenção de áreas verdes e fiscalização de crimes ambientais.

Impactos Negativos:

- Emissão de gases poluentes (CO, NOx, material particulado), contribuindo para o efeito estufa e a degradação da qualidade do ar. ▪ Risco de vazamentos e contaminação do solo e das águas durante transporte, manuseio ou armazenamento de combustíveis.
- Ruídos gerados por motores a combustão, que podem afetar o bem-estar da população e da fauna local.

Medidas Mitigadoras:

- Manutenção preventiva e corretiva regular da frota e dos equipamentos, visando reduzir emissões e consumo excessivo de combustível.
- Capacitação de servidores para o manuseio e abastecimento seguro, evitando vazamentos e desperdícios.
- Priorizar, sempre que possível, o uso de combustíveis menos poluentes (como diesel S-10) e tecnologias de menor impacto ambiental.
- Planejamento de rotas e otimização do uso dos veículos para reduzir deslocamentos desnecessários e emissões.
- Monitoramento e registro do consumo de combustíveis para identificar oportunidades de redução e eficiência.

A adoção dessas medidas permite que a utilização de combustíveis, mesmo sendo uma necessidade para a continuidade dos serviços públicos, ocorra de forma mais sustentável, com redução de impactos ambientais e maior responsabilidade na gestão dos recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, visando atender as demandas da secretaria, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA TEIXEIRA RODRIGUES PESSOA

ASSESSORA DE EXPEDIENTE

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/PMJ/2025
Modelo de Proposta Comercial
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Bairro:						
Endereço:						
Município:		CEP:				
Estado						
Representante:		CPF:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:		Agência:		Conta-corrente:		
Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1)					R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTATE NO TERMO DEREFERÊNCIA.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Termo de Referência.

Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.

Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data: de de 2025.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ



**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/PMJ/2025
PROCESSO Nº 12072/PMJ/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /PMJ/2025**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Catanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar de preços visando o futuro e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10)**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico – SEMPLACIDE, Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECEL, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio ambiente – SEMEAGRO e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando o futuro e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10), para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico – SEMPLACIDE, Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECEL, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio ambiente – SEMEAGRO e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria solicitante, partes integrantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMJ/2025**.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.3. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

4.3.1. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Caso o sistema de registro de preços seja utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá observar a seguinte condição:

I - atualização periódica dos preços registrados.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.5. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO

7.1.1 A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, 24 horas por dia, conforme planejamento e necessidade da Secretaria.

7.2 DA ENTREGA

7.2.1 A retirada do combustível deve ser feita no endereço do estabelecimento comercial das Licitantes Vencedoras, que deverão disponibilizar o combustível mediante apresentação de cartão corporativo de abastecimento da prefeitura municipal, requisição e/ou forma definido entre as partes, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido

7.2.2 Entende-se que no momento, que a melhor forma de controle para abastecimentos da frota, se dá através de cartão corporativo de abastecimento personalizado, o qual vincula os abastecimentos diretamente ao Sistema de Frotas da

Prefeitura, com controle em tempo real e emissão de comprovante que será assinado pelo motorista, bem como ao Portal da Transparência, contendo as informações do veículo e demais

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3 O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

7.3.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pela Divisão de Controle de Combustível procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.4.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.4.4 O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

7.5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.5.1 O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.5.2 Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo ANP;

7.5.3 A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

7.5.4 O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

7.5.5 Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;

7.5.6 Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

7.6 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE FORNECIMENTO

7.6.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

A)LOTE 1

A.1) Para o **LOTE 1**, em razão da composição da frota municipal contar com veículos de grande porte, como caminhões caçamba, caminhões pipa e caminhão prancha, o posto de abastecimento deverá estar localizado ao longo do eixo da BR-364, admitindo-se adentramento máximo de até 210 (duzentos e dez) metros em relação a esta via. O posto deverá estar situado **dentro do perímetro urbano** indicado na imagem em anexo, conforme destaque do **eixo da BR-364** na referida imagem, compreendendo assim todo o trecho da rodovia que atravessa o Município. Tal exigência visa garantir o fácil acesso, evitar transtornos ao tráfego urbano, assegurar maior segurança viária e conferir eficiência na logística de abastecimento da frota municipal.

B) LOTE 4

B.1) Para o **LOTE 4**, correspondente ao distrito de Tarilândia, o posto de abastecimento deverá estar localizado em distância máxima de até **2,5 km da sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal**, garantindo praticidade e eficiência na logística de abastecimento da frota que atende a localidade.

C) LOTES 2, 3 E 5

C.1) Para os **LOTES 2, 3 E 5**, referentes às cidades de Vilhena, Ji-Paraná e Porto Velho, os postos deverão estar situados em área de fácil acesso dentro do perímetro urbano, respeitado o limite máximo de **2 km em relação ao eixo da BR-364 em cada município**, de modo a assegurar agilidade e racionalidade no abastecimento, bem como a redução de deslocamentos desnecessários.

7.6.2 Entende-se que é necessário um bom planejamento e organização nos procedimentos de compras da Prefeitura. Prezando pelo não desperdício de combustível, pela boa logística da frota, as distâncias mencionadas ajudam no deslocamento da frota até o abastecimento. Vale ressaltar, que as unidades da Prefeitura, abrangem a circunferência das distâncias estipuladas.

7.6.3 Quanto a distancia estipulada para os outros municípios, caso haja necessidade de abastecimento, a definição de distância máxima ajuda a evitar o deslocamento cidade a dentro, percorrendo distancia desnecessária, aumentando o consumo de combustível.

7.6.4 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, **o qual terá que atender 24 horas por dia, 7 dias por semana.**

7.6.5 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação do cartão corporativo de abastecimento da CONTRATANTE, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes;

7.6.6 No momento do fornecimento do produto, o servidor da CONTRATANTE responsável pelo abastecimento, deverá assinar por extenso o comprovante com as informações relativas ao abastecimento, juntamente da assinatura por funcionário do posto.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, **inciso V**, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/PMJ/2025
TERMO DE COMPROMISSO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, propomo-nos a entregar/executar o **x (objeto resumido) x** de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/PMJ/2025**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendotodas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

e) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normativas aplicáveis.

DA CONCESSÃO DE USO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

f) Que a empresa concorda com a publicação de todos os documentos enviados para habilitação no portal da transparência do município, sem quaisquer tarjas, rasuras e/ou métodos que impossibilitem a verificação do conteúdo dos referidos documentos, para que seja mantida a transparência das contratações do município de Jaru/RO.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

d) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

h) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

i) Que os documentos contidos na habilitação são **AUTÊNTICOS**.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO

j) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão incluídos no preço ofertado.

INVOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

k) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

l) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2025

**Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ**



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2025

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

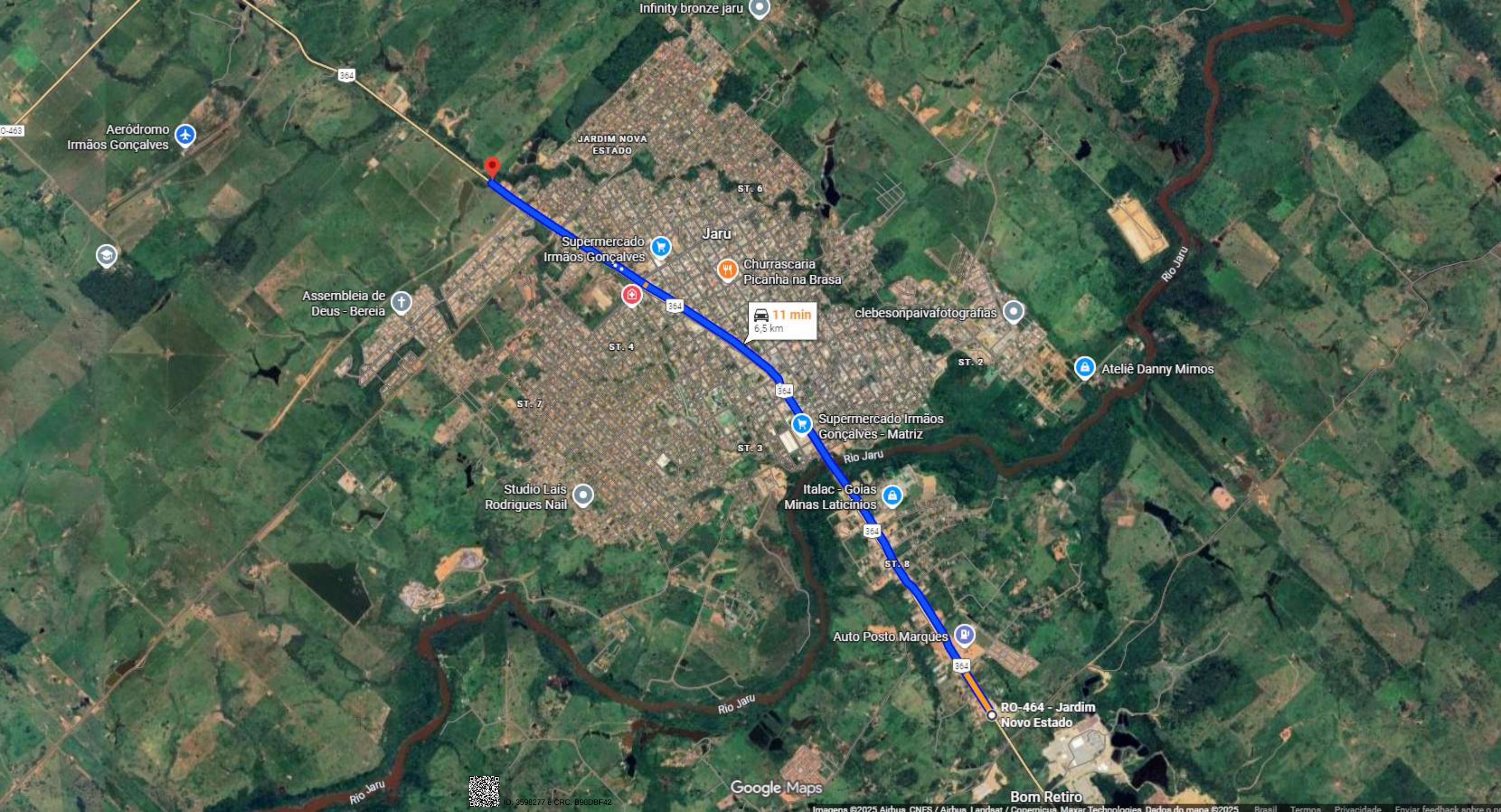
3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: de de 2025

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO VII

Imagem do eixo da BR-364 referente a condição de fornecimento do Lote 01



Infinity bronze jaru

0-463

Aeródromo
Irmãos Gonçalves

364

JARDIM NOVA
ESTADO

ST. 6

Jaru

Supermercado
Irmãos Gonçalves

Churrascaria
Picanha na Brasa

11 min
6,5 km

clebesonpaivafotografias

Assembleia de
Deus - Bereia

ST. 4

ST. 2

Ateliê Danny Mimos

ST. 7

364

Supermercado Irmãos
Gonçalves - Matriz

ST. 3

Studio Laís
Rodrigues Nail

Italac - Goiás
Minas Laticínios

364

ST. 8

Auto Posto Marques

364

RO-464 - Jardim
Novo Estado

Rio Jarú

Google Maps

Bom Retiro



ID: 3598277 e CRC: B98DBF42

Imagens ©2025 Airbus, CNES / Airbus, Landsat / Copernicus, Maxar Technologies. Dados do mapa ©2025

Brasil, Termos, Privacidade, Enviar feedback sobre o